CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172
Dados: 2026.03.27 10:42:51 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1203001/2026/PMTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO DE ESTUDO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO À SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARÇO DE 2026, TOMÉ-AÇU/PA

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR**
3. **LANÇAMENTO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**
   - 3.1. Origem dos itens para o presente processo;
   - 3.2. Das secretarias participantes
4. **PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA**
5. **MOTIVAÇÃO/OBJETIVO**
   - 5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
   - 5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
   - 5.3. Problemática a Ser Resolvida sob a Perspectiva do Interesse Público
6. **NATUREZA DA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA FINALIDADE DOS ITENS**
   - 6.1. Natureza do Objeto – Bens Comuns
7. **ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**
   - 7.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
   - 7.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
   - 7.3. Consolidação da planilha de quantitativos
8. **PROPORÇÃO DA CONTRATAÇÃO EM FACE DO PORTE TERRITORIAL E DAS CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO**
9. **COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ESTA CONTRATAÇÃO**
   - 9.1. Especificações para os itens selecionados para esta contratação
   - 9.2. Considerações sobre a Seleção dos Itens
   - 9.3. Trâmite de fornecimento
   - 9.4. Análise do Ciclo de Vida do Objeto
   - 9.5. Normas técnicas e certificações dos itens
   - 9.6. Recomendações quanto à utilização dos itens contratados
10. **ASPECTOS LOGÍSTICOS DO MUNICÍPIO – ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS**
    - 10.1. Distância entre a sede de Tomé-açu e o distrito de Quatro Bocas
11. **ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO E DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**
    - 11.1. Conclusão quanto à modalidade
    - 11.2. Sistema de registro de preços (SRP)
    - 11.3. Possibilidade de renovação do quantitativo da ata de registro de preços
    - 11.4. Vigência do contrato oriundo da ata de registro de preços
    - 11.5. Possibilidade de prorrogação dos contratos oriundos da ata
    - 11.6. Forma eletrônica
    - 11.7. Tipo e critério de avaliação: menor preço por item
12. **ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS**
13. **COMPARATIVO ENTRE O PREGÃO ANTERIOR E O PREGÃO ATUAL ORÇADO**
14. **PESQUISA MERCADOLÓGICA E CARACTERIZAÇÃO DO MERCADO LOCAL**
15. **APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA**
    - 15.1. DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA E DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
16. **CONTRATAÇÕES SIMILARES**
    - 16.1. Projeção de economicidade da contratação

16.2. Variação de preços de combustíveis entre municípios
16.3. Análise de valores excessivos e inexequíveis
16.4.
17. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS NO CERTAME
18. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
19. SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
20. COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS
21. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
22. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
23. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO
24. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
25. INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
26. ORIENTAÇÕES RESUMIDAS AO FISCAL DE CONTRATO
27. IMPACTO AMBIENTAL, MEDIDAS MITIGADORAS E ATENÇÕES SECUNDÁRIAS RELACIONADAS AO OBJETO
27.1. Impactos ambientais diretos relacionados ao objeto
27.2. Impactos ambientais indiretos e efeitos secundários
27.3. Medidas mitigadoras a serem observadas
27.4. Responsabilidade ambiental do fornecedor
27.5. Responsabilidade administrativa das secretarias quanto ao consumo
27.6. Conclusão sobre o impacto ambiental
27.7. Matriz – impactos ambientais e medidas mitigadoras
28. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
28.1. Contratações correlatas identificadas
28.2. Interdependência operacional entre as contratações
28.3. Necessidade de planejamento integrado
28.4. Ausência de dependência jurídica direta
29. MAPA DE RISCO
29.1. Classificação dos riscos
29.2. Matriz de riscos da contratação
29.3. Análise geral dos riscos
29.4. Conclusão do mapa de risco
30. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
31. CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS DE PLANEJAMENTO
32. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
33. ANEXOS E APÊNDICES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 1203001/2026/PMTA

O presente documento tem por finalidade apresentar o Estudo Técnico Preliminar elaborado no período de 16 de março de 2026 a 20 de março de 2026, com vistas à instrução de processo licitatório destinado a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decretos Municipais nº 046/2023, 054/2023, 055/2023, 056/2023, 059/2023, 060/2023, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores. Este documento busca centralizar e justificar e apresentar a solução mais viável para a licitação em questão. Ao longo deste estudo será abordado pontos pertinentes à tramitação e vantajosidade.

> *Art. 18, lei 14.133/2021 § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação(...)*

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

Fica definida como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, considerando que o Departamento de Licitações e Contratos integra sua estrutura administrativa, sendo este o setor responsável pela condução, gerenciamento e acompanhamento dos procedimentos licitatórios, bem como pela operacionalização e gestão da respectiva Ata de registro de preço.

3. DO LANÇAMENTO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A presente contratação teve sua fase inicial estruturada a partir de demanda formal encaminhada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, que solicitou a abertura do Processo Administrativo nº 2402002/2026/PMTA, com vistas à realização de procedimento licitatório destinado ao atendimento das necessidades de fornecimento de combustíveis para os órgãos da Administração Pública Municipal.

Em atendimento à referida solicitação, foi promovido o lançamento da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 003/2026, instrumento por meio do qual foram consolidadas as informações preliminares da contratação, bem como disponibilizado modelo padronizado de Documento de Formalização de Demanda (DFD), a fim de orientar as Secretarias e Unidades Administrativas quanto à correta instrução de suas

necessidades, especialmente no que se refere à estimativa de consumo, especificação dos itens e justificativas técnicas.

Durante a fase de recebimento e análise das demandas encaminhadas pelos órgãos participantes, verificou-se a necessidade de readequação da estratégia de contratação inicialmente proposta, em razão de especificidades operacionais e administrativas apresentadas por determinadas unidades.

Nesse contexto, identificou-se que as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – SETOURB possuem características próprias, tais como perfil de consumo, logística de abastecimento, vinculação a programas específicos e dinâmica operacional distinta das demais unidades administrativas, o que recomenda tratamento individualizado, visando maior eficiência, controle e adequação contratual.

Diante disso, optou-se pela segregação das referidas demandas, com a consequente abertura de novo procedimento administrativo autônomo, formalizado sob o nº 1203001/2026/PMTA, destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades específicas dessas Secretarias.

Tal medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, do planejamento e da adequação da contratação ao interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à necessidade de compatibilização entre o objeto contratado e as condições reais de execução, evitando-se a formação de atas excessivamente heterogêneas ou de difícil gestão.

Ressalta-se, por fim, que a segregação promovida não compromete a economicidade da contratação, mas, ao contrário, contribui para maior precisão na estimativa de consumo, melhor gestão contratual e maior aderência às necessidades específicas de cada unidade administrativa, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.1. ORIGEM DOS ITENS PARA O PRESENTE PROCESSO

Os itens que compõem o presente processo administrativo foram definidos a partir de levantamento prévio realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, considerando-se tratar de itens de natureza contínua, corriqueira e indispensável ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere ao abastecimento da frota oficial.

A definição inicial dos itens teve como base o histórico de contratações anteriores, a análise de consumo recorrente e a padronização dos insumos usualmente demandados pelas diversas Secretarias e Unidades Administrativas.

Com o objetivo de assegurar maior eficiência no planejamento da contratação e promover a participação ativa dos órgãos demandantes, os itens previamente definidos foram lançados no âmbito da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 003/2026, acompanhados de orientações técnicas e modelo de Documento de Formalização de Demanda (DFD).

- ✓ Gasolina comum em conformidade com a legislação vigente - ANP;
- ✓ Gasolina Aditivada em conformidade com a legislação vigente - ANP;
- ✓ Óleo diesel BS 10 em conformidade com a legislação vigente - ANP;
- ✓ Óleo diesel BS 500 em conformidade com a legislação vigente - ANP;

Na ocasião, foi facultado às Secretarias participantes:

- Validar os itens propostos pela equipe técnica;
- Indicar ajustes ou adequações necessárias;
- Acrescentar novos itens, desde que devidamente justificados;
- Informar suas respectivas estimativas de consumo, com base em critérios técnicos e operacionais.

Tal procedimento visou garantir que a composição final do objeto refletisse, de forma fiel, as necessidades reais da Administração, evitando tanto a subdimensionamento quanto o superdimensionamento da contratação.

Destaca-se, portanto, que os itens constantes deste processo resultam de construção colaborativa entre a equipe técnica de licitações e os órgãos demandantes, observando-se os princípios do planejamento, eficiência e adequação ao interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

O presente processo administrativo foi estruturado para atendimento específico das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo – SETOURB, as quais figuram como órgãos participantes exclusivos desta contratação**.**

Inicialmente, as referidas Secretarias integravam a Intenção de Registro de Preços – IRP nº 003/2026**,** vinculada ao Processo Administrativo nº 2402002/2026/PMTA, que tinha como objetivo consolidar, de forma conjunta, as demandas de combustíveis de diversas unidades administrativas do Município.

Contudo, durante a fase de análise das demandas encaminhadas, verificou-se que a SEMED e a SETOURB possuem características operacionais específicas, tais como:

- Elevado volume de consumo, especialmente no caso da SEMED, em razão do transporte escolar e apoio às atividades educacionais;
- Dinâmica operacional diferenciada, com demandas contínuas e intensivas de abastecimento;
- Atuação em áreas urbanas e rurais, exigindo maior capilaridade no atendimento;
- Necessidade de maior controle e gestão individualizada do consumo**.**

Diante dessas particularidades, entendeu-se pela segregação das demandas dessas Secretarias, com a consequente formalização do presente processo administrativo nº 1203001/2026/PMTA, visando garantir maior eficiência na contratação, melhor gestão da futura ata de registro de preços e maior aderência às necessidades específicas dos órgãos envolvidos.

Dessa forma, participam deste processo exclusivamente:

- Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo – SETOURB.

Ressalta-se que ambas as Secretarias encaminharam seus respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD)**,** contendo a descrição das necessidades, estimativas de consumo e justificativas técnicas, os quais fundamentam a presente contratação.

A adoção de processo específico para tais Secretarias está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência e da adequação da contratação ao interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, permitindo maior controle, transparência e efetividade na execução contratual.

4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA tem como finalidade promover o adequado planejamento das contratações públicas, alinhando as demandas das Secretarias Municipais e dos ordenadores de despesas às reais necessidades da Administração, bem como possibilitando a racionalização de custos, a padronização de objetos e a melhoria dos processos de trabalho.

O planejamento das contratações constitui instrumento essencial de governança, contribuindo para a aplicação eficiente dos recursos públicos, o fortalecimento da transparência e a mitigação de riscos inerentes às contratações, especialmente aquelas relacionadas à continuidade de serviços essenciais.

No âmbito do Município, o Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração, observando o fluxo interno de planejamento e em consonância com o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante a ausência de sua formalização e publicação definitiva até o presente momento, a presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento institucional, tendo em vista que se refere ao fornecimento de combustíveis, insumo de natureza contínua, essencial e indispensável ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

O objeto em questão é considerado comum, recorrente e previsível, sendo imprescindível para garantir a operacionalização da frota oficial, incluindo veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos utilizados no atendimento das atividades administrativas e finalísticas das Secretarias, tais como:

- Transporte escolar (SEMED);
- Apoio às atividades urbanas e operacionais (SETOURB);
- Deslocamento de equipes técnicas e administrativas;
- Execução de serviços públicos contínuos.

A inclusão desta contratação no planejamento decorre, portanto, da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando desabastecimento, paralisação de atividades essenciais e prejuízos ao atendimento da população.

Ademais, o planejamento prévio da contratação contribui para a economicidade e eficiência da gestão pública, evitando contratações emergenciais, fragmentadas ou realizadas de forma descoordenada, além de possibilitar maior competitividade e organização do certame.

Dessa forma, ainda que o PCA 2026 não esteja formalmente publicado, resta evidenciado que a presente contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, estando devidamente justificada sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED e à Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo – SETOURB, sendo imprescindível para a continuidade e regular execução das atividades administrativas e finalísticas dessas unidades.

A motivação para a aquisição decorre da necessidade permanente de garantir o funcionamento ininterrupto da frota municipal, composta por veículos leves, pesados, utilitários e equipamentos, os quais são utilizados diariamente na prestação de serviços públicos essenciais à população.

No âmbito da SEMED, destaca-se a relevância do combustível para a execução do transporte escolar, assegurando o deslocamento de alunos da zona urbana e, principalmente, da zona rural, garantindo o acesso à educação básica, conforme preconizado pelas políticas públicas educacionais. Além disso, o abastecimento da frota viabiliza o apoio logístico às atividades pedagógicas, administrativas e de supervisão escolar.

Já no contexto da SETOURB, o fornecimento de combustíveis é indispensável para a execução de atividades relacionadas à manutenção urbana, apoio operacional, fiscalização, organização de espaços públicos e desenvolvimento de ações voltadas ao ordenamento urbano local, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura e da qualidade de vida da população.

Ressalta-se que o combustível constitui insumo estratégico e essencial, cuja ausência compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar paralisação de atividades, prejuízos à coletividade e desatendimento de demandas prioritárias da Administração.

A necessidade da contratação é classificada como contínua, previsível e indispensável, uma vez que o consumo decorre da utilização regular da frota, sendo possível sua estimativa com base em dados históricos, planejamento das Secretarias e projeção das atividades a serem desenvolvidas ao longo do exercício.

Ademais, a realização de procedimento licitatório específico visa assegurar:

- O abastecimento regular e contínuo da frota;
- A obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;
- A padronização do fornecimento;
- O controle e a rastreabilidade do consumo;
- A mitigação de riscos relacionados à descontinuidade dos serviços.

Destaca-se, ainda, que a ausência de contratação formal e planejada poderia ensejar a necessidade de aquisições emergenciais, as quais, além de menos vantajosas sob o aspecto econômico, fragilizam o controle administrativo e a transparência dos gastos públicos.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratação para fornecimento de combustíveis destinada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades institucionais sob sua responsabilidade, especialmente aquelas relacionadas ao transporte escolar e ao apoio logístico das ações administrativas, pedagógicas e operacionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

A necessidade apresentada possui natureza contínua, essencial e estratégica, uma vez que o abastecimento da frota vinculada à Secretaria constitui condição material indispensável para o funcionamento regular dos serviços educacionais. No caso da SEMED, o combustível não representa mera despesa acessória, mas sim insumo básico para viabilizar a execução concreta da política pública educacional, permitindo o deslocamento de estudantes, equipes técnicas, servidores, materiais e suportes operacionais necessários ao atendimento das unidades escolares.

Conforme demonstrado no documento de formalização da demanda, a principal finalidade da contratação é garantir o abastecimento dos veículos utilizados no transporte escolar e nas atividades de suporte da Secretaria, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do Município. Tal realidade exige planejamento adequado, fornecimento regular e capacidade de atendimento contínuo, considerando que a educação pública depende de logística permanente para assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, sobretudo daqueles que residem em localidades mais distantes ou de difícil acesso.

A ausência de contratação adequada comprometeria diretamente o deslocamento diário dos alunos da rede municipal, com reflexos imediatos sobre a frequência escolar, o cumprimento do calendário letivo e a própria efetividade do direito à educação. Em contextos territoriais em que o acesso às unidades de ensino depende do transporte público escolar mantido pelo Município, o desabastecimento da frota pode ocasionar interrupções nas rotas, prejuízos ao comparecimento dos estudantes, aumento da evasão, instabilidade na rotina pedagógica e comprometimento do atendimento educacional em comunidades rurais e mais afastadas.

Além do transporte de alunos, o abastecimento também se revela necessário para viabilizar as atividades administrativas e operacionais da SEMED, incluindo ações de acompanhamento pedagógico, fiscalização, supervisão escolar, entrega de materiais, apoio técnico às unidades de ensino, deslocamento de servidores e atendimento de demandas institucionais correlatas. Assim, a contratação não se limita à mobilidade da frota, mas alcança toda a estrutura de suporte que sustenta o funcionamento da política educacional municipal.

Outro aspecto relevante é que a demanda da Secretaria de Educação possui forte relação com o interesse público primário, pois está conectada à garantia de serviço público essencial e constitucionalmente assegurado. A Administração deve adotar todas as providências necessárias para que não haja descontinuidade nas ações educacionais por falhas previsíveis de planejamento ou por ausência de contratação tempestiva de insumos indispensáveis. Nesse sentido, o fornecimento de combustíveis deve ser compreendido como medida preventiva e estruturante, voltada à manutenção da prestação regular do serviço educacional, evitando paralisações, improvisações e contratações emergenciais.

A justificativa também se reforça pelos requisitos técnicos descritos no próprio DFD, que evidenciam a necessidade de fornecimento em conformidade com as normas da ANP, com padrões adequados de qualidade, pureza e segurança, além de mecanismos de controle do abastecimento por veículo, emissão de comprovantes e rastreabilidade das operações. Isso demonstra que a demanda da SEMED não se restringe à simples aquisição de combustível, mas envolve a contratação de solução apta a garantir regularidade no fornecimento, controle administrativo, segurança operacional e conformidade regulatória.

Há ainda justificativa operacional relevante no fato de que o abastecimento deverá atender a uma frota utilizada em múltiplas frentes, com rotinas permanentes e sensíveis, exigindo disponibilidade compatível com a dinâmica do serviço público educacional. A execução contratual precisa, portanto, oferecer suporte suficiente para que a SEMED mantenha a mobilidade necessária ao cumprimento de suas atribuições, sem interrupções que prejudiquem o atendimento às escolas, aos alunos e às comunidades atendidas.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação, por se tratar de demanda vinculada à manutenção de serviço público essencial, à garantia do transporte escolar, ao apoio às ações administrativas e pedagógicas da Secretaria e à continuidade das atividades educacionais desenvolvidas no Município. A contratação pretendida atende ao interesse público, revela-se medida necessária ao funcionamento da Administração e constitui providência indispensável para assegurar eficiência, regularidade e segurança na execução das competências institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

A presente contratação tem como motivação a necessidade permanente de garantir o pleno funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo (SETOURB) e seus departamentos correlatos — Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), Departamento de Limpeza Pública (DLP) e Departamento Municipal de Água e Esgoto (DAE).

O abastecimento regular com gasolina comum e óleo diesel S10 constitui insumo essencial e indispensável à execução das atividades institucionais desses órgãos, uma vez que viabiliza a operacionalização de serviços públicos de natureza contínua, tais como manutenção de vias públicas, obras de infraestrutura urbana, serviços de drenagem, coleta e destinação de resíduos sólidos, fiscalização e ordenamento do trânsito, bem como a operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento de combustível comprometeria diretamente a capacidade operacional da Administração Pública, ocasionando paralisações de serviços essenciais, prejuízos à mobilidade urbana, riscos à saúde pública e impactos negativos à qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a contratação se justifica como medida necessária para assegurar:

- A continuidade dos serviços públicos essenciais, em observância ao princípio da supremacia do interesse público e à necessidade de manutenção das atividades administrativas ininterruptas;
- A eficiência e regularidade das ações operacionais, garantindo que a frota municipal esteja disponível para atendimento das demandas diárias e emergenciais;
- O adequado suporte logístico às políticas públicas municipais nas áreas de infraestrutura, mobilidade urbana, limpeza pública e saneamento básico;
- A mitigação de riscos operacionais decorrentes de desabastecimento, evitando paralisações e prejuízos à execução dos serviços;
- A racionalização dos gastos públicos, mediante planejamento prévio da contratação, evitando aquisições emergenciais e contratações menos vantajosas.

Dessa forma, o objetivo da contratação consiste em selecionar proposta mais vantajosa para o fornecimento contínuo e parcelado de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), assegurando condições adequadas de abastecimento da frota municipal, com controle, rastreabilidade e conformidade técnica, de modo a garantir a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

5.2. PROBLEMÁTICA A SER RESOLVIDA (SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO):

A problemática central a ser enfrentada pela presente contratação consiste na necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado da frota vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** de modo a viabilizar a execução regular das atividades educacionais e operacionais sob sua responsabilidade.

Atualmente, a execução das ações da SEMED depende diretamente da disponibilidade de veículos para o transporte escolar e para o apoio logístico às unidades de ensino. Nesse contexto, a ausência de fornecimento

regular de combustíveis representa risco concreto de interrupção de serviços essenciais, especialmente aqueles relacionados ao deslocamento diário de alunos da rede municipal.

Sob a perspectiva do interesse público, a descontinuidade no abastecimento da frota pode gerar impactos significativos, tais como:

- Comprometimento do transporte escolar, sobretudo para alunos da zona rural e áreas de difícil acesso;
- Prejuízo à frequência e permanência dos estudantes nas unidades de ensino;
- Risco de descumprimento do calendário letivo;
- Desorganização das atividades pedagógicas e administrativas;
- Dificuldade na realização de supervisões, acompanhamentos técnicos e suporte às escolas;
- Redução da capacidade operacional da Secretaria para atendimento das demandas educacionais.

Além disso, a inexistência de contratação formal e planejada para o fornecimento de combustíveis pode levar à adoção de soluções improvisadas ou emergenciais, que, além de menos vantajosas economicamente, fragilizam os mecanismos de controle, transparência e rastreabilidade dos gastos públicos.

Outro aspecto relevante diz respeito à necessidade de assegurar regularidade, padronização e controle no abastecimento da frota, evitando práticas desordenadas, inconsistências no consumo e dificuldades na gestão administrativa dos recursos destinados à manutenção dos serviços educacionais.

Dessa forma, a problemática não se restringe à simples aquisição de combustível, mas envolve a necessidade de estruturar uma solução que assegure:

- Continuidade dos serviços públicos educacionais;
- Eficiência na gestão da frota;
- Controle e rastreabilidade do consumo;
- Segurança operacional;
- Atendimento adequado às demandas da população.

Assim, a presente contratação se justifica como medida necessária para solucionar uma demanda crítica da Administração Pública, garantindo a continuidade das atividades educacionais e evitando prejuízos diretos à coletividade, especialmente aos alunos que dependem do transporte escolar para acesso à educação.

6. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA FINALIDADE DOS ITENS

A presente contratação possui natureza de **FORNECIMENTO CONTÍNUO**, tendo em vista que seu objeto consiste no abastecimento de combustíveis destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo – SETOURB, sendo imprescindível para a manutenção regular das atividades administrativas e finalísticas dessas unidades.

O fornecimento de combustíveis caracteriza-se como insumo essencial e indispensável ao funcionamento da Administração Pública Municipal, uma vez que viabiliza a utilização da frota oficial composta por veículos leves, pesados, utilitários, máquinas e equipamentos, diretamente empregados na execução de serviços públicos.

No âmbito da SEMED, destaca-se a utilização contínua da frota no transporte escolar e no apoio às atividades pedagógicas e administrativas. Já no âmbito da SETOURB, o abastecimento é necessário para a execução de atividades operacionais relacionadas à manutenção urbana, fiscalização, apoio logístico e demais ações voltadas ao ordenamento urbano e ao desenvolvimento das atividades institucionais.

A necessidade de fornecimento de combustíveis apresenta-se de forma permanente, previsível e contínua ao longo do exercício, não se tratando de demanda eventual ou pontual. Trata-se de insumo consumido diariamente, cuja ausência compromete diretamente a execução dos serviços públicos, podendo ocasionar paralisações, prejuízos à coletividade e descontinuidade das atividades essenciais.

Dessa forma, a contratação não se enquadra como aquisição isolada, mas sim como fornecimento contínuo sob demanda, conforme a necessidade de abastecimento da frota, observando-se o planejamento e a execução das atividades das Secretarias participantes.

Ressalta-se que, embora o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme a demanda, a sua necessidade é constante, o que justifica o enquadramento como contratação de natureza continuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Em razão dessa característica, a contratação poderá ser formalizada com vigência inicial de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais, nos termos da legislação vigente.

Assim, o modelo de contratação adotado mostra-se juridicamente adequado à natureza do objeto, compatível com as necessidades administrativas identificadas e alinhado aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público.

6.1. NATUREZA DO OBJETO – BENS COMUNS

O objeto da presente contratação, consistente no fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota oficial, classifica-se como fornecimento comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais, padronizadas e amplamente praticadas no mercado.

A natureza do objeto permite descrição clara, precisa e comparável entre os fornecedores, considerando critérios objetivos como:

- Tipo de combustível (gasolina comum, óleo diesel, diesel S10, etanol, entre outros);
- Padrões de qualidade e conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- Forma de fornecimento (abastecimento direto em bomba, sob demanda);
- Controle de abastecimento por veículo;
- Localização e disponibilidade operacional do estabelecimento fornecedor;
- Condições de fornecimento contínuo.

Tais características possibilitam a definição de parâmetros objetivos de comparação entre as propostas, afastando subjetividades técnicas e garantindo a avaliação isonômica dos licitantes.

O fornecimento de combustíveis constitui atividade amplamente difundida no mercado, sendo ofertado por diversos estabelecimentos comerciais devidamente autorizados, com padrões de qualidade regulados por normas específicas, o que reforça sua classificação como fornecimento comum, passível de contratação mediante procedimento competitivo.

No caso específico desta contratação, não há necessidade de solução técnica singular, desenvolvimento customizado ou inovação tecnológica, tratando-se de fornecimento padronizado, amplamente disponível e executado conforme práticas consolidadas de mercado, destinado ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias participantes.

Ademais, o objeto não envolve prestação de serviços técnicos especializados ou de natureza predominantemente intelectual, limitando-se ao fornecimento contínuo de insumo essencial, com execução operacional simples e parâmetros claramente definidos pela Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se plenamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, estando adequada ao tratamento conferido aos serviços comuns, permitindo a adoção de procedimento licitatório com critérios objetivos de julgamento, assegurando a observância dos princípios da

legalidade, isonomia, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

7.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

A definição dos quantitativos de combustíveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED foi realizada com base em análise técnica fundamentada no levantamento detalhado da frota, no histórico real de consumo e na natureza das atividades desempenhadas pela Secretaria, conforme Documentos de Formalização da Demanda – DFD nº 015/2026 e seus anexos.

Conforme demonstrado no levantamento da frota constante no Anexo I do DFD, a SEMED possui uma estrutura operacional composta majoritariamente por veículos de médio e grande porte movidos a óleo diesel, incluindo ônibus escolares, micro-ônibus, caminhões, caminhonetes e embarcações, utilizados de forma contínua no transporte de alunos, logística escolar e suporte às atividades educacionais.

Destaca-se que a frota de transporte escolar é composta por diversos ônibus e micro-ônibus destinados ao deslocamento diário de estudantes, especialmente em áreas rurais e localidades de difícil acesso, o que implica percursos extensos, uso intensivo dos veículos e, consequentemente, elevado consumo de combustível. Soma-se a isso a utilização de caminhões para transporte de merenda escolar, veículos administrativos de apoio e equipamentos vinculados às atividades operacionais da Secretaria.

Além da frota terrestre, verifica-se a existência de embarcações (lanchas e barcos) utilizadas no transporte escolar em regiões de difícil acesso, as quais também demandam consumo contínuo de combustível, contribuindo para o volume total estimado.

O quantitativo de óleo diesel S10, fixado em 914.855,31 litros, encontra respaldo direto no histórico de consumo anual apresentado no DFD, que evidencia volume expressivo de utilização ao longo do exercício anterior, ultrapassando centenas de milhares de litros, com registros mensais contínuos e consistentes. Tal histórico demonstra que o consumo não é eventual, mas sim permanente e essencial à execução das atividades educacionais.

Ressalta-se que o transporte escolar constitui serviço público essencial, diretamente relacionado ao direito fundamental à educação, sendo indispensável garantir o abastecimento contínuo da frota para assegurar o deslocamento diário dos alunos, a frequência escolar e o cumprimento do calendário letivo. Qualquer

interrupção no fornecimento de combustível impactaria diretamente a prestação desse serviço, podendo ocasionar prejuízos sociais relevantes.

No que se refere à gasolina aditivada, estimada em 100.838,21 litros, o quantitativo está vinculado à utilização em equipamentos específicos e em parte da frota leve, incluindo embarcações de pequeno porte e equipamentos operacionais como roçadeiras e outros instrumentos utilizados em atividades de apoio, manutenção e limpeza das unidades escolares, conforme identificado no DFD.

Observa-se, ainda, que o histórico de consumo de gasolina aditivada constante no memorial de cálculo apresenta volume anual consolidado próximo ao quantitativo ora estimado, evidenciando coerência entre o consumo passado e a projeção futura, o que reforça a consistência do planejamento adotado.

Quanto ao item gasolina comum, fixado em 0,00 litros, a ausência de previsão decorre da inexistência de demanda identificada pela Secretaria, que optou tecnicamente pela utilização de gasolina aditivada nos equipamentos que demandam esse tipo de combustível, evitando duplicidade de itens e promovendo maior padronização operacional.

Importante destacar que os quantitativos foram projetados com base no consumo real do exercício anterior, acrescidos de margem técnica de segurança, conforme indicado no próprio DFD, visando assegurar a continuidade dos serviços diante de possíveis variações operacionais, tais como ampliação de rotas escolares, aumento do número de alunos atendidos, intensificação das atividades administrativas e logísticas e inclusão de novos veículos à frota.

Dessa forma, os quantitativos estimados para a SEMED mostram-se devidamente fundamentados em dados concretos, compatíveis com a realidade operacional da Secretaria e alinhados à necessidade de garantir o funcionamento contínuo do transporte escolar e das atividades educacionais, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS - SEMED

ESPÉCIE DO VEICULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO (MARCA, MODELO, ETC)	ANO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	PORTE	COMBUSTÍVEL UTILIZADO	SITUAÇÃO	UTILIZAÇÃO
ÔNIBUS	VOLKS/17.220 COMIL SVELTO U 54P DIESEL	2008	JVM8B77	R$ 122.972,00	GRANDE	DIESEL	PRÓPRIO	**TRANSPORTE ESCOLAR**
ÔNIBUS	VOLKS/17.220 COMIL SVELTO U 54P DIESEL	2008	JVM7G87	R$ 122.972,00	GRANDE	DIESEL	PRÓPRIO	
ÔNIBUS	VW/15.180 INDUSCAR FOZ U 66P DIESEL	2011	NST3E20	R$ 199.642,00	GRANDE	DIESEL	PRÓPRIO	
ÔNIBUS	VW/15.190 EOD E. S. ORE 60P DIESEL	2012	OFT3E51	R$ 207.433,00	GRANDE	DIESEL	PRÓPRIO	
ÔNIBUS	VW/15.190 EOD E. HD ORE 48P DIESEL	2012	OFT3G91	R$ 190.000,00	GRANDE	DIESEL	PRÓPRIO	
ÔNIBUS	VW/15.190 EOD E. HD ORE 48P DIESEL	2012	OTS-8I34	R$ 190.000,00	GRANDE	DIESEL	PRÓPRIO	
ÔNIBUS	VW/15.190 EOD E. HD ORE 48P DIESEL	2012	OTS8G54	R$ 190.000,00	GRANDE	DIESEL	PRÓPRIO	
ÔNIBUS	M. BENZ/OF 1519 R. ORE 55P DIESEL	2014	OTV2F63	R$ 141.070,00	GRANDE	DIESEL	PRÓPRIO	
ÔNIBUS	M. BENZ/OF 1519 R. ORE 55P DIESEL	2014	OTV2E33	R$ 141.070,00	GRANDE	DIESEL	PRÓPRIO	
ÔNIBUS	M. BENZ/OF 1519 R. ORE 60P DIESEL	2014	OTV2F03	R$ 141.070,00	GRANDE	DIESEL	PRÓPRIO	
ÔNIBUS	M. BENZ/OF 1519 R. ORE 60P DIESEL	2014	OTV2E83	R$ 141.070,00	GRANDE	DIESEL	PRÓPRIO	
ÔNIBUS	M. BENZ/OF 1519 R. ORE 60P DIESEL	2014	OTV2F33	R$ 141.070,00	GRANDE	DIESEL	PRÓPRIO	
ÔNIBUS	M. BENZ/OF 1519 R. ORE 60P DIESEL	2014	OTV2F53	R$ 141.070,00	GRANDE	DIESEL	PRÓPRIO	
ÔNIBUS	M. BENZ/OF 1519 R. ORE 61P DIESEL	2017	QEA3E66	R$ 220.000,00	GRANDE	DIESEL	PRÓPRIO	
ÔNIBUS	VW/NEOBUS 15.190 ESC 60P DIESEL	2023	RWT1C27	R$ 399.455,00	GRANDE	DIESEL	PRÓPRIO	
MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 31P DIESEL	2009	NSE2I43	R$ 93.590,00	MÉDIO	DIESEL	PRÓPRIO	
MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 22P DIESEL	2013	OSZ7H28	R$ 93.610,00	MÉDIO	DIESEL	PRÓPRIO	
MICRO ÔNIBUS	M.BENZ/LO 916 ESC U 31P DIESEL	2021	SZD3I12	R$ 114.381,00	MÉDIO	DIESEL	PRÓPRIO	
VAN UTILITÁRIA	RENAULT MASTER NICKS MO20	2018	QEL2006	R$ 168.737,00	MÉDIO	DIESEL	APAE	
CAMINHÃO BAÚ	VW/8.120 EURO3 03P DIESEL	2005	JVJ8G89	R$ 122.885,00	MÉDIO	DIESEL	PRÓPRIO	**MERENDA ESCOLAR**
CAMINHÃO BAÚ	M.BENZ/ACCELO 1016 03P DIESEL	2021	QVN2I27	R$ 298.854,00	MÉDIO	DIESEL	PRÓPRIO	
CAMINHÃO BAÚ	VW/DELIVERY 9.180 03P DIESEL	2025	TDH6A28	R$ 356.821,00	MÉDIO	DIESEL	PRÓPRIO	**LOGÍSTICA ESCOLAR**
CAMINHÃO BAÚ	IVECO/TECTOR 11-190 03P DIESEL	2025	TVB7D41	R$ 336.375,00	GRANDE	DIESEL	PRÓPRIO	**LOGÍSTICA ESCOLAR**
CAMINHÃO TOCO	VW 8.140	1999	CSF8440	R$ 88.487,00	GRANDE	DIESEL	TERCEIRIZADO	**LOGÍSTICA ESCOLAR**
CAMINHONETE	TOYOTA HILUX CD4X4	2011	OBY6D76	R$ 93.346,00	MÉDIA	DIESEL	PRÓPRIO	
CAMINHONETE	MITSUBISHI L200 TRITON GL AT4	2026	TVP7I57	R$ 250.000,00	MÉDIA	DIESEL	TERCEIRIZADO	

CAMINHONETE	FIAT TITANO ENDURANCE	2025	SZL3A95	R$ 189.588,00	MÉDIA	DIESEL	TERCEIRIZADO	**APOIO ADMINIS-TRATIVO**
CAMINHONETE	FIAT TITANO ENDURANCE	2025	SZL3B35	R$ 189.588,00	MÉDIA	DIESEL	TERCEIRIZADO	
CAMINHONETE	FIAT STRADA FREEDOM CD13	2025	SZQ8i89	R$ 110.524,00	MÉDIA	DIESEL	TERCEIRIZADO	
LANCHA	VOADEIRA ALUMÍNIO MOTOR YAMAHA 40	2014	-	R$ 50.000,00	PEQUENO	GASOLINA	PRÓPRIO	**TRANSPORTE ESCOLAR**
LANCHA	LE-P MOTOR MERCURY 90	2014	LEBNA520	R$ 200.000,00	PEQUENO	GASOLINA	PRÓPRIO	
LANCHA	LE-G MOTOR MWM 352 6 CILINDROS	2014	FNDEMEC00024	R$ 244.000,00	GRANDE	DIESEL	PRÓPRIO	
LANCHA	LE-M MOTOR MWM 352 4 CILINDROS	2014	-	R$ 160.000,00	MÉDIO	DIESEL	PRÓPRIO	
BARCO	MOTOR MWM 352 4 CILINDROS	2004	-	R$ 250.000,00	GRANDE	DIESEL	PRÓPRIO	
BARCO	MOTOR MWM 352 4 CILINDROS	2004	-	R$ 250.000,00	GRANDE	DIESEL	PRÓPRIO	
ROÇADEIRAS DILE	-	-	-	-	-	GASOLINA	PRÓPRIO	**LIMPEZA ESCOLAR**
ROÇADEIRAS ESCOLAS	-	-	-	-	-	GASOLINA	PRÓPRIO	

7.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

A definição dos quantitativos de combustíveis destinados à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo – SETOURB foi realizada com base em análise técnica estruturada, considerando o levantamento detalhado da frota, o histórico real de consumo extraído de registros de empenho, a média mensal individualizada por equipamento e a natureza contínua e intensiva das atividades desempenhadas pela Secretaria e seus departamentos vinculados, incluindo DEMUTRAN, DAE e DLP.

Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 001, a SETOURB possui uma frota ampla, diversificada e de uso intensivo, composta por veículos leves, caminhões, máquinas pesadas, tratores e equipamentos operacionais, cuja utilização está diretamente vinculada à execução de serviços essenciais, como manutenção urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, drenagem, limpeza pública, fiscalização de trânsito e apoio aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário .

A análise da composição da frota evidencia predominância de equipamentos movidos a óleo diesel, especialmente caminhões tipo caçamba, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira, pás carregadeiras e escavadeiras hidráulicas, os quais apresentam elevado consumo individual e são empregados em regime contínuo, muitas vezes em jornadas prolongadas e em múltiplas frentes de trabalho simultâneas.

Nesse contexto, a relação completa da frota operacional vinculada à SETOURB, conforme levantamento constante no DFD, é composta pelos seguintes veículos, máquinas e equipamentos:

Caminhão Mercedes Benz 709 (1992/1993 – SETOURB);
Caçamba Ford 1618 (1989 – SETOURB);
Caçamba Volkswagen 13.180 (2010 – SETOURB);
Caçamba Volkswagen 13.190 (2016 – SETOURB);
Caçamba Iveco 150E21 (2021/2022 – SETOURB);
Caçamba Iveco 150E21 (2021/2022 – SETOURB);
Caçamba Iveco 150E21 (2021/2022 – SETOURB);
Caçamba Mercedes Benz LK 1618 (1990 – SETOURB);
Caçamba Mercedes Benz L 1214 (1992/1993 – SETOURB);
Caçamba Ford (1990 – SETOURB);
Carro Fiat Uno Mille Economy (2012 – SETOURB);
Caminhonete Mitsubishi L200 4x4 GLS (2006 – SETOURB);
Carro Fiat Uno Mille Fire Flex (2008 – DAE);
Carro Fiat Uno Mille Economy (2010/2011 – SETOURB);

Carro Fiat Palio Fire Way (2015 – SETOURB);
Caminhonete Mitsubishi L200 Triton (2012 – DEMUTRAN);
Caminhonete Fiat Toro Freedom (2019 – SETOURB);
Caminhonete Ranger XL CD4 (2013 – SETOURB);
Motocicleta Honda CG 150 (2014 – SETOURB);
Motocicleta Honda CG 160 (2016 – SETOURB);
Motocicleta Honda Pop 110 (2015 – SETOURB);
Motocicleta Honda Biz (2005 – SETOURB);
Motocicleta Honda Bros 150 (2010/2011 – DEMUTRAN);
Motocicleta Honda CG 160 Titan (2018 – DEMUTRAN);
Motocicleta Honda XRE 300 (2013/2014 – DEMUTRAN);
Motocicleta Honda XRE 300 (2017 – DEMUTRAN);
Escavadeira hidráulica XCMG XE125BR (2022 – SETOURB);
Motoniveladora New Holland RG140B (2012 – SETOURB);
Motoniveladora XCMG GR1803BR (2022 – SETOURB);
Pá carregadeira New Holland 12B (2010 – SETOURB);
Pá carregadeira XCMG LW300KV (2022 – SETOURB);
Rolo liso Dynapac CA15 (1988 – SETOURB);
Rolo compactador Muller VAP 55P (1998 – SETOURB);
Retroescavadeira Randon RK406B (2012 – SETOURB);
Retroescavadeira XCMG XT870BR (2018 – SETOURB);
Retroescavadeira JCB 3CX (2017 – SETOURB);
Trator de esteira Fiatallis FD-9 (1985 – SETOURB);
Trator de esteira Komatsu D41-E (1998 – SETOURB);
Trator de esteira UN Forklift UN14YE (2022 – SETOURB);
Trator de esteira UN Forklift UN14YE (2022 – SETOURB);
Trator de pneu Ford 6610 (1989 – SETOURB);
Trator de pneu New Holland TL-75 (2010 – SETOURB);
Trator de pneu Case Maxxum 110 (2012 – SETOURB);
Trator de pneu Massey Ferguson 4292 (2013 – SETOURB);
Roçadeiras STIHL FS160 (diversas – DLP);
Roçadeiras Husqvarna 236R (diversas – DLP);
Roçadeiras Nakasaki NK750 (diversas – DLP);
Motosserra Branco BMT52A (DLP);
Motosserra Husqvarna 585 (SETOURB);

Motosserra Stihl 066 (SETOURB);
Motosserra Kawashima (SETOURB);
Sopradores Husqvarna e Stihl (SETOURB);
Compactador de solo motor Búfalo (SETOURB);
Motor bomba (SETOURB);
Máquina de meio-fio (SETOURB)
SAPINHO (batedor de Piso) (SETOURB)

A partir da análise da média mensal individual de consumo por equipamento, também constante no DFD, verifica-se que máquinas pesadas como motoniveladoras, escavadeiras e tratores de esteira podem ultrapassar o consumo de 1.000 litros mensais por unidade, enquanto caminhões e caçambas operam, em média, entre 400 e 900 litros mensais, evidenciando alto nível de consumo estrutural da frota.

O histórico consolidado de consumo anual demonstra que, no exercício anterior, foram utilizados aproximadamente 979.566 litros de óleo diesel S10, sendo aplicada margem técnica de segurança de 10%, resultando na estimativa de 1.077.523 litros para o período subsequente. No que se refere à gasolina comum, o consumo anual registrado foi de aproximadamente 44.861 litros, sendo ajustado para 49.348 litros com base na readequação do planejamento e no comportamento real de consumo.

O cruzamento entre a composição da frota, a média mensal de consumo por equipamento e o histórico anual registrado evidencia que os quantitativos estimados não são arbitrários, mas sim diretamente proporcionais à realidade operacional da Secretaria. Ademais, a própria dinâmica da SETOURB, que inclui a utilização de equipamentos locados e a constante variação das frentes de trabalho, reforça a necessidade de adoção de margem técnica de segurança, a fim de evitar desabastecimento e paralisação de serviços essenciais.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados para a SETOURB encontram-se devidamente fundamentados em dados concretos, análises técnicas e evidências operacionais, estando plenamente compatíveis com a dimensão da frota, a intensidade de uso dos equipamentos e a natureza contínua dos serviços públicos executados, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

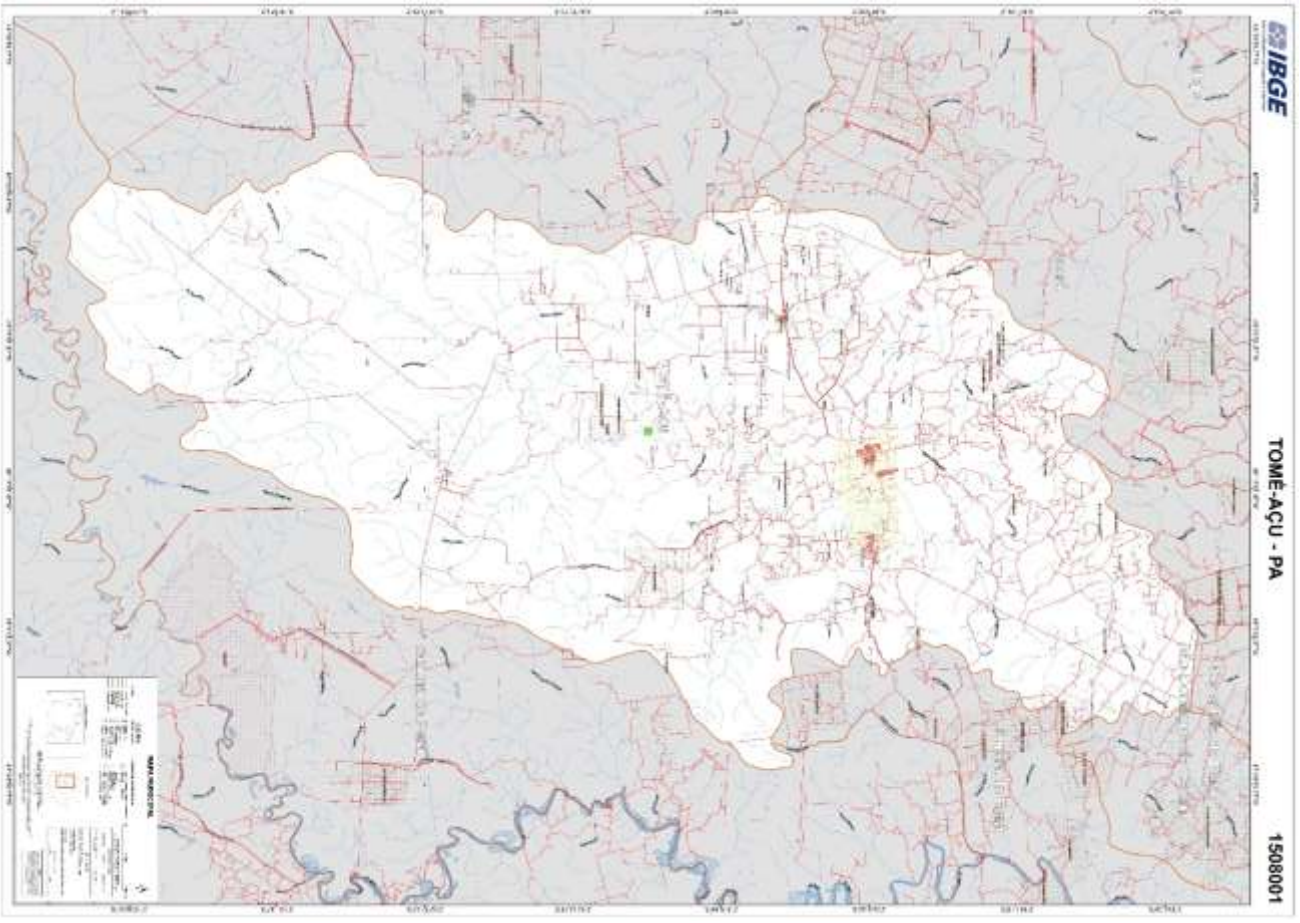
7.3. CONSOLIDAÇÃO DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMED	SETOURB	QUANTIDADE
1	Gasolina comum em conformidade com a legislação vigente - ANP;	LITRO	0,00	49348,06	49348,06

2	Gasolina Aditivada em conformidade com a legislação vigente - ANP;	LITRO	100838,21	0,00	100838,21
3	Óleo diesel BS 10 em conformidade com a legislação vigente - ANP;	LITRO	914855,31	1077523,19	1992378,50

8. PROPORÇÃO DA CONTRATAÇÃO EM FACE DO PORTE TERRITORIAL E DAS CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO

A presente contratação deve ser analisada à luz das características territoriais e geográficas do Município de Tomé-Açu/PA, cuja configuração espacial, conforme se verifica no mapa municipal do IBGE, revela extensa área territorial, baixa concentração absoluta da ocupação urbana em comparação à totalidade do território e expressiva presença de comunidades, vilas, ramais, vicinais e localidades dispersas para além do núcleo central da sede municipal. O mapa demonstra, de forma visualmente clara, que o município possui uma malha viária capilarizada e ampla distribuição de pontos de ocupação humana, com significativa predominância de áreas periféricas de natureza rural, circunstância que impõe à Administração Pública uma estrutura operacional compatível com essa realidade.



Observa-se que a sede urbana se apresenta como ponto de maior adensamento, porém cercada por vasta extensão territorial em que os deslocamentos administrativos não se limitam a vias urbanas pavimentadas ou a trajetos curtos. Ao contrário, a atuação do Poder Público Municipal alcança áreas afastadas, com percursos longos, atendimento descentralizado e circulação constante entre sede, distritos, vilas e comunidades. A leitura do mapa evidencia justamente essa condição: o território municipal é recortado por inúmeros eixos de deslocamento internos, muitos deles conectando áreas distantes entre si, o que demonstra que o atendimento das demandas públicas exige mobilidade contínua e capilarizada.

Tal realidade possui reflexo direto sobre a proporção da contratação, especialmente quando se trata de serviços e atividades que dependem do uso intensivo de veículos, máquinas e equipamentos voltados ao atendimento das secretarias municipais. Em municípios com perfil territorial disperso, como Tomé-Açu, a necessidade administrativa não pode ser mensurada apenas pela população residente ou pela mancha urbana da sede, devendo considerar, com igual relevância, a amplitude do território, a dispersão das comunidades atendidas, a existência de áreas rurais extensas e a multiplicidade de rotas necessárias para a execução das políticas públicas.

No caso específico das máquinas e veículos empregados em apoio à infraestrutura, transporte, manutenção e serviços públicos, o mapa demonstra que o município possui múltiplas frentes potenciais de atuação, inclusive em regiões distantes do centro administrativo. Isso significa que o deslocamento operacional de máquinas pesadas, caminhões, veículos de apoio e demais equipamentos não se dá de forma pontual ou localizada, mas sim em regime de circulação territorial alargada, alcançando diferentes regiões do município conforme a necessidade de intervenção pública. Essa condição eleva o consumo operacional, amplia o desgaste dos equipamentos e exige planejamento compatível com o porte geográfico efetivo do ente contratante.

A mesma lógica se aplica ao atendimento da rede pública municipal, inclusive no tocante às unidades escolares situadas em áreas afastadas. Em um município com significativa presença rural e com localidades distribuídas em diferentes pontos do território, o acesso às escolas, unidades administrativas e demais equipamentos públicos depende de deslocamentos mais longos, por vezes realizados em vias não lineares, ramais ou trechos de difícil acesso, o que demanda estrutura logística reforçada. A prestação de serviços públicos, portanto, não se exaure na sede do município, mas alcança comunidades distantes, exigindo que a Administração disponha de meios adequados para garantir manutenção de acessos, transporte de insumos, suporte às unidades públicas descentralizadas e atendimento regular das demandas locais.

Esse aspecto é especialmente relevante porque, em municípios de perfil ruralizado, a mera distância cartográfica entre um ponto e outro não traduz integralmente a complexidade do deslocamento. A existência de vilas dispersas, conexões por ramais, percursos intercomunitários e necessidade de atendimento simultâneo

de diferentes frentes administrativas faz com que o esforço operacional seja significativamente superior ao observado em municípios mais compactos e predominantemente urbanos. Assim, a proporcionalidade da contratação deve considerar não apenas o quantitativo abstrato dos bens ou serviços pretendidos, mas também a extensão do território a ser coberto, a frequência dos deslocamentos, o número de localidades potencialmente atendidas e a necessidade de garantir presença administrativa efetiva em áreas periféricas e rurais.

No âmbito da infraestrutura e da manutenção de vias, por exemplo, a configuração territorial evidenciada no mapa reforça a plausibilidade de demanda mais robusta por máquinas e equipamentos, tendo em vista que a conservação de acessos, a recuperação de trechos vicinais, o apoio logístico às comunidades e a manutenção da trafegabilidade em áreas afastadas exigem atuação descentralizada e, muitas vezes, simultânea em diferentes setores do município. A dispersão territorial, associada à predominância de zonas rurais nas áreas periféricas, amplia a necessidade de deslocamento de patrulhas mecanizadas e de equipes operacionais, justificando quantitativos compatíveis com a dimensão espacial da atuação pública municipal.

Sob a ótica da educação, saúde, obras, transporte e demais áreas finalísticas, essa mesma configuração impacta diretamente a logística institucional. O atendimento às unidades escolares afastadas, o suporte a prédios públicos fora da sede, o deslocamento para comunidades rurais e a necessidade de assegurar continuidade dos serviços em diferentes porções do território municipal evidenciam que a contratação deve ser dimensionada com base em uma realidade territorial complexa, descentralizada e operacionalmente exigente. Não se trata, portanto, de simples expansão quantitativa desarrazoada, mas de adequação da contratação às condições concretas de execução administrativa do município.

Dessa forma, o mapa do município de Tomé-Açu/PA corrobora tecnicamente a conclusão de que a presente contratação guarda proporcionalidade com o porte territorial do ente público, com a dispersão geográfica das localidades atendidas e com a predominância de áreas periféricas rurais, fatores que impõem maior esforço logístico à Administração. A amplitude do território municipal, a presença de inúmeras vilas e a necessidade de deslocamento contínuo para atendimento de escolas, comunidades, vias de acesso e demais estruturas públicas justificam planejamento compatível com essa realidade, afastando qualquer leitura restritiva baseada apenas na sede urbana ou em parâmetros exclusivamente populacionais.

9. COMPOSIÇÕES DA SOLUÇÃO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

9.1. ESPECIFICAÇÕES PARA OS ITENS SELECIONADOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

✓ GASOLINA COMUM

A gasolina comum a ser fornecida deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quanto à composição, qualidade, teor de etanol anidro, pureza e demais requisitos regulamentares vigentes.

O produto deverá ser comercializado por estabelecimento devidamente autorizado, garantindo sua procedência, qualidade e conformidade com as normas de armazenamento, transporte e abastecimento.

O combustível deverá apresentar desempenho adequado ao funcionamento dos motores, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, contaminado ou fora das especificações legais, respondendo o fornecedor por eventuais danos causados à frota.

✓ GASOLINA ADITIVADA

A gasolina aditivada deverá atender às especificações técnicas vigentes da ANP, contendo aditivos detergentes e dispersantes que contribuam para a limpeza do sistema de combustão e melhor desempenho dos veículos.

O fornecimento deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade e composição exigidos, assegurando a estabilidade do produto e a sua adequação ao uso contínuo nos veículos da Administração.

O fornecedor deverá garantir a integridade do combustível desde o armazenamento até o abastecimento, sendo responsável pela conformidade do produto e por quaisquer prejuízos decorrentes de sua inadequação.

✓ ÓLEO DIESEL S10 (BS10)

O óleo diesel S10 deverá possuir baixo teor de enxofre, atendendo às exigências ambientais e às especificações técnicas da ANP, sendo adequado para veículos e equipamentos que demandam esse tipo de combustível.

O produto deverá apresentar qualidade compatível com os padrões exigidos para funcionamento eficiente dos motores, não podendo conter impurezas, contaminantes ou qualquer alteração que comprometa seu desempenho.

O fornecimento deverá ser realizado por estabelecimento regular, garantindo condições adequadas de armazenamento, controle de qualidade e rastreabilidade do produto.

9.2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO DOS ITENS:

A seleção dos itens que compõem o objeto da presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos, operacionais e administrativos, considerando as necessidades reais da Administração Pública Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo – SETOURB.

Foram incluídos exclusivamente os combustíveis comumente utilizados pela frota oficial, observando-se a compatibilidade com os veículos e equipamentos em operação, bem como o padrão de consumo já consolidado no âmbito das Secretarias participantes.

A definição dos itens levou em consideração, ainda, o histórico de utilização, a padronização dos insumos, a viabilidade de fornecimento no mercado local e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo, sem prejuízo à execução das atividades institucionais.

Optou-se pela inclusão de diferentes tipos de combustíveis, como gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel S10, com o objetivo de atender às especificidades técnicas da frota municipal, que possui veículos com diferentes exigências de abastecimento, evitando inadequações que possam comprometer o desempenho, a durabilidade ou a segurança dos equipamentos.

Ressalta-se que não foram incluídos itens desnecessários ou de uso eventual, tendo sido priorizada a seleção de combustíveis de uso recorrente, essencial e comprovadamente demandado, o que contribui para maior eficiência na contratação, melhor gestão da ata de registro de preços e otimização da aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a definição dos itens foi submetida à validação das Secretarias participantes no âmbito da Intenção de Registro de Preços – IRP, permitindo ajustes, confirmações e adequações conforme a realidade operacional de cada unidade, o que reforça a legitimidade e a aderência da contratação às necessidades institucionais.

Dessa forma, a composição do objeto revela-se adequada, suficiente e proporcional às demandas da Administração, estando alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. TRAMITE DE FORNECIMENTO

A execução do objeto dar-se-á por meio de fornecimento contínuo e sob demanda de combustíveis, diretamente em estabelecimento do fornecedor (posto de abastecimento), devidamente autorizado e em funcionamento regular.

Considerando a natureza do objeto, não haverá entrega ou armazenamento de combustíveis por parte da Administração, sendo o abastecimento realizado de forma descentralizada, mediante deslocamento dos veículos e equipamentos oficiais até o local indicado pela contratada.

O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade das Secretarias participantes, especialmente da SEMED e da SETOURB, respeitando a dinâmica operacional de cada unidade, sem obrigatoriedade de consumo mínimo e sem cronograma fixo, caracterizando-se como abastecimento sob demanda.

Para a execução do fornecimento, deverão ser observados os seguintes procedimentos operacionais:

- O abastecimento será realizado diretamente nos veículos ou equipamentos autorizados pela Administração, mediante identificação prévia, devendo o fornecedor assegurar que apenas unidades devidamente cadastradas sejam atendidas.
- Cada abastecimento deverá ser devidamente registrado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo (preferencialmente por placa), data, tipo de combustível e quantidade fornecida, garantindo a rastreabilidade das operações e o controle administrativo.
- A contratada deverá manter disponibilidade regular de atendimento, em horário compatível com as necessidades da Administração, assegurando que não haja interrupções no fornecimento que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.
- O fornecimento deverá ocorrer em local de fácil acesso, dentro do perímetro urbano ou em área compatível com a logística das Secretarias, de modo a evitar prejuízos operacionais ou custos adicionais decorrentes de deslocamentos excessivos.
- A Administração poderá designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, cabendo à contratada prestar todas as informações necessárias à verificação da regularidade do fornecimento.

Ressalta-se que a execução do objeto deverá observar integralmente as normas de segurança, ambientais e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, garantindo a qualidade do combustível e a integridade dos veículos abastecidos.

Dessa forma, o modelo de execução adotado revela-se adequado à natureza do objeto, assegurando eficiência operacional, controle administrativo e continuidade do abastecimento da frota municipal.

9.4. ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

A análise do ciclo de vida do objeto considera todas as etapas relacionadas ao fornecimento de combustíveis, desde a sua produção até o consumo final pela Administração Pública, com o objetivo de avaliar impactos, custos indiretos e aspectos relacionados à eficiência, sustentabilidade e adequação da contratação.

No caso da presente contratação, o ciclo de vida do combustível compreende, de forma geral, as etapas de produção, refino, distribuição, armazenamento, comercialização e consumo final, sendo que as fases iniciais (produção e refino) não são geridas diretamente pela Administração, mas reguladas por órgãos competentes e executadas por agentes do setor de energia.

No âmbito da Administração Municipal, a análise concentra-se especialmente nas etapas de aquisição, fornecimento e utilização, considerando os impactos operacionais, econômicos e ambientais decorrentes do consumo contínuo de combustíveis pela frota oficial.

Sob o aspecto operacional, verifica-se que a escolha pelo abastecimento direto em postos credenciados reduz a necessidade de infraestrutura própria para armazenamento, mitigando riscos relacionados à segurança, vazamentos, perdas, contaminação e custos adicionais com manutenção de tanques e sistemas de controle.

Do ponto de vista econômico, a contratação estruturada de forma planejada, com fornecimento sob demanda, permite maior controle do consumo, melhor previsibilidade de gastos e adoção de mecanismos que favoreçam a obtenção da proposta mais vantajosa, evitando desperdícios e aquisições descoordenadas.

No aspecto ambiental, destaca-se que o uso de combustíveis fósseis possui impactos inerentes, como emissão de gases poluentes. Contudo, a contratação observa a utilização de combustíveis regulamentados, como o óleo diesel S10, que possui menor teor de enxofre, contribuindo para a redução de emissões e atendimento às normas ambientais vigentes.

Além disso, a adoção de controles de abastecimento por veículo permite à Administração monitorar o consumo, identificar desvios e promover o uso mais eficiente dos recursos, contribuindo indiretamente para a redução de impactos ambientais.

Ressalta-se, ainda, que a escolha de fornecedores devidamente autorizados e fiscalizados pelos órgãos reguladores assegura que as etapas de armazenamento e comercialização atendam às normas de segurança, qualidade e proteção ambiental.

Dessa forma, a análise do ciclo de vida do objeto demonstra que a solução adotada — fornecimento contínuo de combustíveis, sob demanda, em postos autorizados — é a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e ambiental, garantindo eficiência na execução, segurança no abastecimento e

alinhamento com as boas práticas de gestão pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

ETAPA DO CICLO DE VIDA	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE	IMPACTOS/RISCOS	MEDIDAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
Produção e Refino	Processo de extração, refino e preparação do combustível conforme padrões técnicos	Indústria petrolífera / distribuidoras	Impactos ambientais, emissões, qualidade do produto	Regulamentação por órgãos competentes (ANP e ambientais)
Distribuição	Transporte do combustível até os postos de abastecimento	Distribuidoras autorizadas	Risco de contaminação, perdas e logística inadequada	Exigência de fornecedores regulares e autorizados
Armazenamento	Estocagem do combustível nos tanques dos postos	Fornecedor (posto)	Vazamentos, contaminação, riscos ambientais	Exigência de cumprimento das normas de segurança e ambientais
Comercialização	Disponibilização do combustível ao consumidor final (Administração)	Fornecedor (posto)	Fornecimento de produto adulterado ou fora de especificação	Fiscalização, possibilidade de testes e exigência de conformidade com ANP
Abastecimento	Fornecimento direto nos veículos e equipamentos da Administração	Fornecedor + Administração	Abastecimento indevido, erros de controle, desvios	Controle por veículo, registro de abastecimento e fiscalização
Consumo	Utilização do combustível na execução das atividades públicas	Administração	Consumo excessivo, desperdício, emissões poluentes	Monitoramento do consumo, uso racional e controle operacional

9.5. NORMAS TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES DOS ITENS

Os combustíveis objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Os produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, observando rigorosamente os parâmetros relacionados à composição, pureza, teor de enxofre, aditivação e demais características físico-químicas aplicáveis a cada tipo de combustível, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados ou em desacordo com as normas regulamentares.

O fornecedor deverá possuir autorização regular para funcionamento e comercialização de combustíveis, expedida pelos órgãos competentes, bem como atender às exigências ambientais, de segurança e de armazenamento previstas na legislação aplicável.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções ou solicitar comprovação da qualidade dos combustíveis fornecidos, inclusive por meio de testes, análises laboratoriais ou verificações

junto aos órgãos de controle, com o objetivo de assegurar o atendimento às normas técnicas e a adequada execução contratual.

9.6. RECOMENDAÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS

Com o objetivo de assegurar a utilização eficiente, econômica e responsável dos combustíveis adquiridos, recomenda-se que as Secretarias participantes adotem práticas de controle e racionalização do consumo, alinhadas aos princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

O consumo deverá ocorrer exclusivamente para atendimento das atividades institucionais, sendo vedada a utilização para fins diversos daqueles relacionados ao interesse público, devendo cada unidade administrativa manter controle rigoroso sobre a utilização dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade.

Recomenda-se que o abastecimento seja realizado apenas mediante autorização prévia dos responsáveis designados, com identificação do veículo e registro das informações pertinentes, de modo a garantir a rastreabilidade e a transparência das operações.

As Secretarias deverão promover o acompanhamento sistemático do consumo de combustível, avaliando a compatibilidade entre a utilização dos veículos, as rotas executadas e os volumes abastecidos, de forma a identificar eventuais inconsistências, desvios ou desperdícios.

Também é recomendável que seja adotada rotina de manutenção preventiva da frota, uma vez que veículos em boas condições operacionais tendem a apresentar melhor desempenho e menor consumo de combustível, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Deverá ser estimulado o uso racional dos veículos oficiais, priorizando-se o planejamento prévio das rotas, a utilização compartilhada quando possível e a redução de deslocamentos desnecessários.

No âmbito da execução contratual, a Administração poderá estabelecer mecanismos complementares de controle, como relatórios periódicos de consumo, conferência de abastecimentos e acompanhamento por meio de sistemas ou registros administrativos, visando fortalecer a fiscalização e a boa gestão do contrato.

Dessa forma, as recomendações ora estabelecidas têm como finalidade promover a utilização consciente dos combustíveis, assegurar maior controle sobre os gastos públicos e contribuir para a eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais das Secretarias envolvidas.

10. ASPECTOS LOGÍSTICOS DO MUNICÍPIO – ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

A análise dos aspectos logísticos relacionados ao abastecimento da frota municipal revelou a necessidade de tratamento diferenciado para as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo – SETOURB, em razão de suas particularidades operacionais e localização geográfica.

As referidas Secretarias possuem base operacional no Distrito de Quatro Bocas, localidade que apresenta dinâmica própria de execução dos serviços públicos, especialmente no que se refere à utilização intensiva da frota e à necessidade de abastecimento frequente.

Destaca-se que a distância entre o Distrito de Quatro Bocas e a sede do Município de Tomé-Açu impacta diretamente na logística de abastecimento, uma vez que o deslocamento de veículos até a sede para fins de abastecimento implicaria:

- Aumento do tempo de deslocamento dos veículos;
- Elevação do consumo de combustível apenas para viabilizar o próprio abastecimento;
- Redução da disponibilidade operacional da frota;
- Custos indiretos adicionais à Administração;
- Prejuízos à execução das atividades finalísticas das Secretarias.

No caso da SEMED, essa questão se torna ainda mais sensível em razão do transporte escolar, que exige regularidade, pontualidade e cobertura de rotas extensas, muitas vezes em áreas rurais. Já no âmbito da SETOURB, a atuação em serviços operacionais e de apoio urbano demanda disponibilidade contínua da frota, não sendo viável a realização de deslocamentos longos apenas para abastecimento.

Diante desse cenário, a logística de abastecimento deve considerar a proximidade entre o ponto de fornecimento e a base operacional das Secretarias, de modo a garantir maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, a decisão de segregar as demandas da SEMED e da SETOURB em processo administrativo específico justifica-se pela necessidade de adequar a contratação à realidade logística dessas unidades, permitindo a definição de condições mais compatíveis com sua localização e dinâmica de funcionamento.

A adoção de procedimento próprio possibilita, ainda, estabelecer critérios que favoreçam o atendimento na região de Quatro Bocas ou em áreas adjacentes, reduzindo deslocamentos desnecessários e otimizando a utilização dos recursos públicos.

Assim, a segregação promovida não apenas atende a uma questão geográfica, mas constitui medida de planejamento eficiente, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e adequação da contratação ao interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os aspectos logísticos analisados demonstram que a solução adotada é a mais adequada para garantir o abastecimento eficiente da frota, preservar a capacidade operacional das Secretarias e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

10.1. DISTÂNCIA ENTRE A SEDE DE TOMÉ-AÇU E O DISTRITO DE QUATRO BOCAS

Destaca-se, no contexto da presente contratação, a relevante distância existente entre a sede do Município de Tomé-Açu e o Distrito de Quatro Bocas, localidade onde se concentram as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo – SETOURB.

Tal fator geográfico impacta diretamente a logística de abastecimento da frota, considerando que os veículos vinculados a essas Secretarias operam, majoritariamente, na região de Quatro Bocas e áreas adjacentes, demandando abastecimento frequente e contínuo para execução de suas atividades.

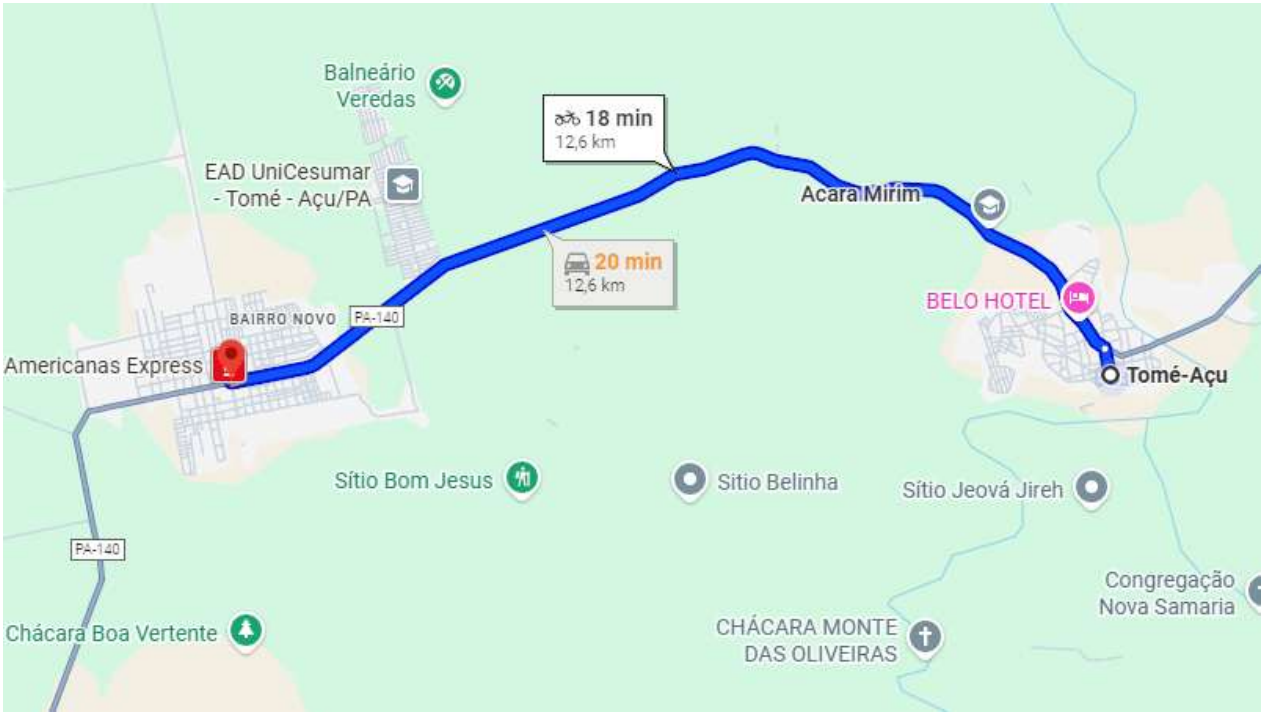
A necessidade de deslocamento dos veículos até a sede do Município exclusivamente para fins de abastecimento implicaria aumento de custos operacionais, consumo adicional de combustível, perda de tempo produtivo e redução da disponibilidade da frota, comprometendo a eficiência dos serviços públicos prestados.

No caso da SEMED, esse impacto se reflete diretamente na execução do transporte escolar, que exige regularidade e cumprimento rigoroso de rotas e horários. Já no âmbito da SETOURB, a dinâmica de atuação em serviços operacionais e de apoio urbano demanda agilidade e disponibilidade contínua dos veículos, não sendo compatível com deslocamentos prolongados para abastecimento.

Diante dessa realidade, torna-se essencial que o fornecimento de combustíveis esteja logisticamente compatível com a localização das Secretarias, privilegiando soluções que reduzam deslocamentos desnecessários e garantam maior eficiência na execução dos serviços.

Nesse contexto, a distância entre a sede municipal e o Distrito de Quatro Bocas constitui elemento determinante para a segregação das demandas dessas Secretarias em processo administrativo específico, permitindo a adoção de solução mais adequada à sua realidade operacional.

Assim, a análise da distância e da logística territorial reforça a necessidade de contratação alinhada à realidade local, contribuindo para a economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



11. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO E DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A definição da modalidade de contratação considerou os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, competitividade, padronização, planejamento e transparência, bem como as práticas adotadas pelo mercado e por outros órgãos e entidades da Administração Pública em contratações de objeto similar.

O objeto em questão, consistente no fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota oficial, possui ampla oferta no mercado, sendo regularmente contratado por diversos entes da Administração Pública. Trata-se de fornecimento comum, com características padronizáveis e amplamente disponíveis, não configurando demanda exclusiva, singular ou de elevada complexidade técnica.

Além disso, os itens permitem definição objetiva das especificações técnicas, comparação direta entre propostas e disputa por melhores condições comerciais, atendendo aos pressupostos legais para adoção de procedimento competitivo.

Nesse contexto, foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

Solução 01 – Contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO

Análise:

A contratação por dispensa de licitação, embora juridicamente prevista em situações específicas, não se mostra adequada para a presente contratação, considerando:

- o caráter contínuo do fornecimento de combustíveis;
- a necessidade de atendimento regular e ininterrupto ao longo do exercício;
- o volume estimado de consumo;
- a essencialidade do objeto para a execução dos serviços públicos.

A utilização de dispensas para suprir demandas dessa natureza poderia caracterizar fragmentação indevida da despesa, em afronta aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência, além de restringir a competitividade e limitar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, a solução mostra-se inadequada sob os aspectos legal, administrativo e econômico, não atendendo plenamente ao interesse público.

Solução 02 – Realização de licitação própria, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Análise:

A adoção do Pregão Eletrônico apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a contratação pretendida, uma vez que se trata de modalidade legalmente indicada para a contratação de bens e serviços comuns, com critérios objetivos de julgamento e ampla competitividade.

O pregão eletrônico possibilita:

- ampla participação de empresas do setor de combustíveis;
- disputa por lances sucessivos, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas;
- maior transparência e rastreabilidade dos atos administrativos, por meio de sistema eletrônico;
- padronização das condições de fornecimento;
- julgamento objetivo, conforme critérios previamente estabelecidos.

Além disso, quando associado ao Sistema de Registro de Preços – SRP, o pregão eletrônico mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto, permitindo:

- abastecimento sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias;
- maior controle e gestão do consumo de combustível;
- flexibilidade administrativa;
- melhor planejamento orçamentário.

Assim, o pregão eletrônico revela-se plenamente adequado para atender às necessidades da Administração, garantindo competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

Solução 03 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS

Análise:

A adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos, embora juridicamente possível, não se mostra a alternativa mais vantajosa para a presente contratação.

Isso porque as atas existentes são elaboradas com base em realidades administrativas distintas, considerando quantitativos, condições de fornecimento, localização dos postos e dinâmica operacional próprias de cada órgão ou entidade.

Nesse sentido, podem ocorrer situações como:

- incompatibilidade logística entre os postos credenciados e a localização das Secretarias;
- preços registrados que não reflitam as condições do mercado local;
- limitações quanto à capacidade de atendimento do fornecedor;
- ausência de postos em regiões estratégicas, como o Distrito de Quatro Bocas.

Dessa forma, embora possível do ponto de vista legal, a adesão à ata não se revela a solução mais adequada sob a ótica do planejamento, aderência às necessidades locais e vantajosidade econômica para a Administração Municipal.

11.1. CONCLUSÃO QUANTO À MODALIDADE

Diante das análises realizadas, conclui-se que a realização de licitação própria, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, preferencialmente com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, é a alternativa que melhor atende aos princípios da legalidade, competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e transparência.

A adoção dessa modalidade permitirá a contratação de fornecimento de combustíveis de forma contínua, sob demanda e alinhada às reais necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando maior controle do consumo, melhor gestão contratual e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A presente contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as modalidades de licitação e os procedimentos auxiliares aplicáveis às contratações públicas. No presente caso, destaca-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto na referida Lei, como ferramenta estratégica que assegura maior flexibilidade, eficiência segurança, garantia de preço justo, eficiência, planejamento e economicidade às aquisições públicas.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se, principalmente, pela necessidade de realização parcelada da contratação (quando for o caso), conforme a necessidade real e progressiva, permitindo que a Administração contrate os serviços de forma gradual, à medida em que se concretiza a demanda.

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, a Administração Pública poderá adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação futura de bens e serviços comuns, sempre que a natureza do objeto ou a dinâmica de consumo assim recomendarem.
A opção pela utilização do SRP justifica-se em razão das seguintes vantagens técnicas, econômicas e operacionais:

- ✓ Racionalização do processo de compras

O SRP permite a centralização e padronização das aquisições, evitando a repetição de múltiplos certames para itens de mesma natureza e ampliando o poder de compra do município. Essa medida resulta em economia de escala, eficiência operacional e redução de custos administrativos.

- ✓ Atendimento conforme a demanda real

A adesão à ata possibilita que as contratações ocorram somente quando houver necessidade efetiva, dentro dos quantitativos registrados, evitando a formação de estoques desnecessários e o risco de perda de materiais por vencimento ou obsolescência.

- ✓ Agilidade e eficiência na execução orçamentária

Como as condições já estão previamente licitadas e registradas, as contratações futuras são mais céleres, permitindo resposta imediata às demandas das secretarias municipais, sem necessidade de instauração de novos processos licitatórios.

- ✓ Maior competitividade e economicidade

O SRP estimula a ampla participação de fornecedores, resultando em melhores preços e condições contratuais. Além disso, possibilita a contratação de quantitativos superiores aos inicialmente previstos, quando houver disponibilidade orçamentária e interesse público justificado.

- ✓ Flexibilidade e planejamento anual.

A ata de registro de preços, com validade de até 12 (doze) meses, permite planejamento estratégico das compras públicas, adaptando-se às variações de consumo e às condições de mercado ao longo do exercício financeiro.

- ✓ Possibilidade de adesão por outros órgãos

O modelo favorece a cooperação Inter administrativa, permitindo que outros entes federativos utilizem a ata, mediante autorização do órgão gerenciador, conforme o §3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

- ✓ Segurança jurídica e transparência

O procedimento do SRP observa todas as etapas legais, desde o Estudo Técnico Preliminar até a homologação e publicação da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo ampla publicidade e controle social.

Dessa forma, considerando as características do objeto e o interesse da Administração em promover contratações mais econômicas, ágeis e planejadas, adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) como a forma mais adequada para a aquisição pretendida, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 53/2023.

11.3. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em razão da natureza essencial, contínua e estratégica do fornecimento de combustíveis, cuja execução impacta diretamente o funcionamento da frota oficial, a operacionalização de máquinas e equipamentos e a regularidade das atividades administrativas e finalísticas do Município, impõe-se à Administração Pública a adoção de medidas legais e gerenciais que assegurem a continuidade, a eficiência e a economicidade da prestação desse fornecimento.

O abastecimento de veículos e máquinas constitui insumo indispensável à execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, transporte, assistência social e demais setores da Administração, sendo caracterizado por demanda dinâmica, variável e diretamente vinculada à intensidade das atividades operacionais do ente público.

Nesse contexto, destaca-se a possibilidade jurídica de renovação ou atualização dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, como instrumento legítimo de planejamento, racionalização das contratações públicas e preservação do interesse público, especialmente diante da recorrência da demanda, da volatilidade do consumo e da necessidade permanente de abastecimento da frota municipal.

Tal possibilidade encontra fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a vigência e a eventual prorrogação das Atas de Registro de Preços, bem como no entendimento consolidado da Advocacia-Geral da União, consubstanciado no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, o qual admite a renovação dos quantitativos da ata, desde que observados requisitos legais e administrativos específicos, resguardando a vantajosidade e a legalidade da contratação.

Nos termos do referido entendimento, a renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços mostra-se juridicamente admissível, desde que, por ocasião de eventual formalização do aditamento, sejam observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração, mediante comprovação da manutenção das condições inicialmente registradas, especialmente no que se refere aos preços praticados e às condições de fornecimento dos combustíveis;
- previsão expressa no edital e na própria Ata de Registro de Preços, autorizando a ampliação dos quantitativos dentro dos limites legais, observada a proporcionalidade em relação ao período de vigência prorrogado;
- análise prévia da demanda ainda na fase de planejamento da contratação, com registro expresso no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos preparatórios, evidenciando a natureza contínua e variável do consumo;
- formalização por meio de termo aditivo, celebrado dentro do prazo de vigência da ata, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Importa destacar que, no caso específico do fornecimento de combustíveis, a possibilidade de renovação dos quantitativos revela-se medida ainda mais pertinente, considerando que o consumo está diretamente relacionado a fatores variáveis, tais como a ampliação das frentes de serviço, a expansão das atividades operacionais, o aumento da frota, a execução de ações emergenciais e a necessidade de atendimento de áreas urbanas e rurais dispersas no território municipal.

Diante disso, este Estudo Técnico Preliminar contempla, de forma expressa, a possibilidade de renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços como medida de planejamento público estratégico, voltada à garantia da continuidade do abastecimento, à eficiência operacional da Administração e à otimização dos

recursos públicos, evitando descontinuidade dos serviços essenciais e reduzindo a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios em curto espaço de tempo.

11.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata, a Administração poderá formalizar contratos administrativos ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade das Secretarias participantes, com vistas ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento da frota oficial e ao funcionamento de máquinas e equipamentos do Município.

Os contratos decorrentes da Ata deverão observar a vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, podendo ser definidos conforme a natureza do fornecimento e as necessidades administrativas, respeitando os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de fornecimento de natureza contínua, essencial ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município, a vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observados os limites legais e mediante justificativa administrativa devididamente fundamentada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a utilização da Ata de Registro de Preços permitirá à Administração Municipal maior flexibilidade na formalização dos contratos e na gestão do abastecimento da frota, assegurando atendimento eficiente às demandas das Secretarias e adequada aplicação dos recursos públicos.

11.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA

Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados mediante termos aditivos sucessivos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento contínuo de combustíveis, indispensável ao abastecimento da frota municipal e à execução das atividades institucionais, admite-se a prorrogação contratual nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos contratos de fornecimento contínuo.

Dessa forma, os contratos oriundos da Ata poderão ter sua vigência prorrogada sucessivamente, respeitados os limites legais, desde que mantidas as condições iniciais da contratação, demonstrada a vantajosidade para a Administração e formalizada a devida justificativa administrativa, assegurando a continuidade do abastecimento e evitando a descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

11.6. FORMA ELETRÔNICA

A adoção da forma eletrônica para a realização do certame encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral a utilização de meios digitais nos procedimentos licitatórios, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas de inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração. No presente caso, a escolha da modalidade eletrônica justifica-se por representar a alternativa mais eficiente, moderna e segura para condução do processo licitatório, assegurando:

- ✓ **Maior publicidade e transparência**, por meio da ampla divulgação em plataformas oficiais e sistemas informatizados de compras públicas;
- ✓ **Ampliação da competitividade**, ao permitir a participação de fornecedores de diferentes regiões, sem limitações geográficas;
- ✓ **Redução de custos operacionais**, tanto para a Administração quanto para os licitantes, eliminando despesas com deslocamento, impressões e trâmites físicos;
- ✓ **Celeridade processual**, com etapas automatizadas e maior controle dos prazos e atos praticados;
- ✓ **Rastreabilidade e segurança jurídica**, por meio do registro digital de todas as fases do procedimento, facilitando a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes.

Dessa forma, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar, apresenta-se como a alternativa legal, técnica e economicamente mais vantajosa, conferindo segurança jurídica, planejamento logístico e eficiência na execução das políticas públicas de saúde bucal no âmbito municipal.

11.7. TIPO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Adota-se como critério de julgamento o menor preço por item, por se tratar de contratação para fornecimento de combustíveis, cujas especificações técnicas encontram-se objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo a comparação direta, objetiva e isonômica entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

A escolha do critério de menor preço por item mostra-se mais vantajosa à Administração pelas seguintes razões:

- Possibilita maior competitividade no certame, permitindo a participação de fornecedores que atuem com determinados tipos de combustíveis, sem a obrigatoriedade de fornecimento integral de todos os itens;
- Favorece a obtenção de melhores condições comerciais para cada tipo de combustível, considerando as variações de mercado entre gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel S10;
- Permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando que a Administração selecione fornecedores distintos para cada item, conforme as condições mais vantajosas apresentadas;
- Reduz o risco de desabastecimento, ao evitar a concentração do fornecimento em um único contratado, aumentando a segurança na execução contratual;
- Garante maior aderência às necessidades específicas das Secretarias participantes, considerando que os diferentes veículos e equipamentos utilizam combustíveis distintos;
- Proporciona maior objetividade no julgamento das propostas, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e transparência, uma vez que o critério adotado permite verificação clara e direta do resultado do certame.

Diante do exposto, o critério de julgamento pelo menor preço por item revela-se o mais adequado para a natureza do objeto da contratação, assegurando maior competitividade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para atendimento das demandas da Administração Municipal.

12. ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

A metodologia adotada seguiu os parâmetros estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando a obtenção de uma cesta de preços ampla, diversificada e representativa da realidade de mercado.

Para tanto, foram utilizadas as seguintes fontes:

a) Sistema Banco de Preços LTDA

Foi realizada consulta por meio da plataforma Banco de Preços LTDA (https://www.bancodeprecos.com.br), no período de 27/02/2026 a 02/03/2026, a qual dispõe de ampla base de dados contendo:

- preços oriundos de licitações públicas;
- tabelas referenciais;
- dados de notas fiscais eletrônicas;
- preços de domínio amplo;
- cotações diretas com fornecedores.

A utilização dessa ferramenta permitiu maior segurança, celeridade e confiabilidade na formação dos preços estimados, em consonância com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU e demais normas aplicáveis.

b) Valores praticados em contratações anteriores deste órgão

Foram analisados os valores praticados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-2024-2910001, realizado por este Município, cujo objeto apresenta similaridade com o ora pretendido, ainda que com quantitativos distintos.

c) Valores praticados em contratações de outros órgãos públicos

Também foram considerados valores obtidos em licitações realizadas por outros entes públicos para objeto similar, ampliando a base comparativa e assegurando maior aderência ao mercado.

COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES

Nos termos do inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, foi realizada pesquisa direta com fornecedores, considerando as especificidades logísticas do Município de Tomé-Açu/PA.

A adoção dessa metodologia teve como objetivo aproximar os valores estimados da realidade local, evitando distorções, preços inexequíveis ou incompatíveis com a dinâmica regional.

Foram consultadas diretamente duas empresas, ambas com histórico de participação em processos deste Município:

- NB – Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Ltda.
  CNPJ nº 10.875.983/0001-63
  Endereço: Av. Dionísio Bentes, Quatro Bocas, Tomé-Açu/PA, CEP 68682-000
  E-mail: nipobras2016@gmail.com

- Caraipe Comércio de Combustíveis Ltda.
  CNPJ nº 41.226.398/0001-66
  Endereço: Rod. PA-140, Km 01, Tomé-Açu/PA, CEP 68682-000
  E-mail: cotacaopmta@gmail.com

Ambas as empresas responderam às solicitações encaminhadas, contribuindo para a formação de preços compatíveis com o mercado local.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição dos valores estimados, foi adotado o método da média aritmética, conforme previsto no art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2021, aplicado a um conjunto mínimo de três preços por item, garantindo robustez e representatividade estatística.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA

A escolha da média aritmética saneada como referência estatística fundamenta-se na análise da distribuição dos preços coletados, os quais apresentaram coeficiente de variação aceitável, indicando homogeneidade dos dados.

Foi adotado critério técnico de avaliação da dispersão:

- Coeficiente de variação igual ou inferior a 25%: dados homogêneos, permitindo a utilização da média aritmética;
- Coeficiente de variação superior a 25%: indicativo de dispersão elevada, com necessidade de tratamento estatístico dos dados.

Nesse contexto, foram desconsiderados valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme análise constante no mapa comparativo de preços, garantindo maior precisão na definição dos valores de referência.

A utilização da média aritmética encontra respaldo em entendimentos do Tribunal de Contas da União – TCU, que orientam a adoção de métodos estatísticos que assegurem integridade, confiabilidade e justiça nas contratações públicas.

Além disso, a metodologia adotada atende aos princípios da economicidade, competitividade e transparência, proporcionando uma visão abrangente e fiel do cenário de mercado.

Ressalta-se que a análise foi realizada de forma individualizada por item, considerando as especificidades de cada produto, tais como características de mercado, oferta, demanda e grau de competitividade.

VALORES DE REFERÊNCIA

Com base nas pesquisas realizadas e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores estimados para a contratação.

Como parâmetro comparativo, foi identificado o valor do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-2024-2910001, no montante de r$ 15.830.215,60 (quinze milhões, oitocentos e trinta mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos)**.**

Após a consolidação das informações e aplicação dos critérios estatísticos adotados, foi estimado para a presente contratação o valor global de:

R$ 15.972.947,66 (QUINZE MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

Destaca-se que tais valores representam referência para a contratação, não se configurando como limite máximo obrigatório, devendo a Administração buscar sempre a proposta mais vantajosa.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

As comprovações das pesquisas realizadas, bem como o detalhamento dos valores unitários por item, encontram-se devidamente inseridas nos autos do processo, por meio do mapa comparativo de preços e relatórios técnicos anexos.

CONCLUSÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base em metodologia técnica, observando critérios estatísticos adequados e fontes diversificadas de pesquisa, assegurando maior confiabilidade e aderência à realidade de mercado.

Foi realizada análise crítica dos valores coletados, buscando estabelecer preços de referência compatíveis com os praticados no mercado, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Dessa forma, conclui-se que os valores estimados são adequados para subsidiar a contratação pretendida, garantindo segurança jurídica ao processo e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. COMPARATIVO ENTRE O PREGÃO ANTERIOR E O PREGÃO ATUAL ORÇADO

Com vistas a conferir maior robustez ao planejamento da contratação, procedeu-se à análise comparativa entre os quantitativos e valores estimados no Pregão Eletrônico nº 9-2024-2910001 e aqueles constantes no pregão atual orçado, referente ao fornecimento de combustíveis.

Verifica-se, inicialmente, que o valor global estimado da contratação atual perfaz o montante de R$ 15.972.947,70, ao passo que o valor total registrado no certame anterior correspondeu a R$ 15.028.866,00, evidenciando uma variação nominal de R$ 944.081,70, equivalente a um acréscimo aproximado de 6,28%.

Todavia, a análise técnica não deve se limitar ao valor global, sendo indispensável examinar separadamente o comportamento de cada item, considerando a oscilação dos quantitativos estimados e dos preços unitários praticados.

No item 1 – Gasolina Comum, observa-se que o pregão atual contempla quantitativo estimado de 49.348,06 litros, enquanto no processo anterior constavam 140.700 litros, o que representa uma redução de 91.351,94 litros, equivalente a aproximadamente 64,93%. Apesar da expressiva redução quantitativa, o valor unitário estimado passou de R$ 6,48 para R$ 7,23, indicando acréscimo de R$ 0,75 por litro, correspondente a cerca de 11,57%. Em razão da forte retração do quantitativo, o valor total estimado desse item caiu de R$ 911.736,00 para R$ 356.786,51, resultando em decréscimo nominal de R$ 554.949,49, ou aproximadamente 60,87%.

No item 2 – Gasolina Aditivada, diferentemente do item anterior, identifica-se ampliação de demanda. O quantitativo estimado passou de 80.000 litros para 100.838,21 litros, representando acréscimo de 20.838,21 litros, equivalente a aproximadamente 26,05%. O preço unitário, por sua vez, aumentou de R$ 6,57 para R$ 7,27, variação positiva de R$ 0,70 por litro, ou cerca de 10,65%. Como resultado combinado do aumento de quantidade e da elevação do preço unitário, o valor total estimado desse item passou de R$ 525.600,00 para R$ 733.093,79, com incremento de R$ 207.493,79, equivalente a aproximadamente 39,48%.

Já no item 3 – Óleo Diesel BS 10, constata-se que a contratação atual prevê 1.992.378,50 litros, ao passo que o certame anterior previa 2.127.000 litros, caracterizando redução de 134.621,50 litros, equivalente a cerca de 6,33%. Entretanto, o preço unitário apresentou elevação bastante relevante, passando de R$ 6,39

para R$ 7,47, com aumento de R$ 1,08 por litro, correspondente a aproximadamente 16,90%**.** Em consequência, embora o quantitativo tenha sido reduzido, o valor total estimado do item elevou-se de R$ 13.591.530,00 para R$ 14.883.067,41, gerando acréscimo nominal de R$ 1.291.537,41, equivalente a aproximadamente 9,50%**.**

Dessa forma, a leitura técnica dos dados demonstra que a variação global do processo atual não decorre de aumento linear de consumo em todos os itens, mas sim da combinação de dois fatores principais: readequação dos quantitativos estimados por tipo de combustível **e** atualização dos preços unitários de mercado. Nota-se, inclusive, que houve comportamento distinto entre os itens: a gasolina comum sofreu forte retração quantitativa; a gasolina aditivada apresentou expansão moderada; e o diesel BS 10, embora com pequena redução volumétrica, permaneceu como o item de maior impacto financeiro, em razão de sua elevada participação no consumo total e da elevação do preço unitário.

Sob o ponto de vista do planejamento, tal comparativo evidencia que o processo atual não reproduz mecanicamente o certame anterior, mas apresenta revisão técnica da composição da demanda, o que é compatível com a necessidade de ajustar a futura contratação à realidade administrativa atual, à frota efetivamente utilizada, à destinação operacional dos veículos e máquinas e ao comportamento recente dos preços do mercado de combustíveis.

Importa destacar que o Óleo Diesel BS 10 continua sendo o item de maior representatividade econômica da contratação, correspondendo, isoladamente, à quase totalidade do impacto financeiro do certame. Isso revela que qualquer oscilação, ainda que modesta, no preço unitário desse combustível repercute de forma significativa sobre o valor global estimado. Assim, o acréscimo global de 6,28% entre os dois processos não pode ser interpretado, por si só, como aumento excessivo de consumo, pois decorre, em grande medida, da sensível majoração do custo unitário dos combustíveis, especialmente do diesel.

Em síntese, a análise comparativa demonstra que:

- houve redução expressiva da gasolina comum em quantidade e valor total;
- houve ampliação da gasolina aditivada, tanto em quantitativo quanto em valor;
- houve leve redução volumétrica do diesel BS 10, porém acompanhada de forte alta no preço unitário, resultando em aumento do valor total do item;
- o aumento global do processo atual é moderado, da ordem de 6,28%, e encontra respaldo na recomposição dos preços de mercado e na reavaliação técnica das necessidades administrativas.

Assim, os dados comparativos reforçam a necessidade de que a justificativa da contratação seja fundamentada não apenas no histórico do certame anterior, mas também na realidade atual de consumo, nas características operacionais da frota e na atualização dos preços obtidos por pesquisa de mercado, de modo a assegurar aderência entre a estimativa da contratação e a efetiva necessidade da Administração.

14. PESQUISA MERCADOLÓGICA E CARACTERIZAÇÃO DO MERCADO LOCAL

A análise do mercado local para o fornecimento de combustíveis no Município de Tomé-Açu demonstra a existência de oferta regular e consolidada de fornecedores, aptos a atender às demandas da Administração Pública Municipal.

Verificou-se a presença de diversos estabelecimentos comerciais com atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, devidamente estruturados e em funcionamento no Município, tanto na sede quanto no Distrito de Quatro Bocas, o que evidencia a viabilidade competitiva da contratação.

Dentre os principais estabelecimentos identificados, destacam-se:

- Posto Tomé-Açu Ltda., localizado na Av. Benigno Góes Filho, Centro
- Posto Cidade Ltda., localizado na Av. Dionísio Bentes, Distrito de Quatro Bocas
- Posto Barreto Ltda., situado na Av. Dionísio Bentes, com atividade regular de comércio varejista de combustíveis
- Caraipe Comércio de Combustíveis Ltda., com atuação no Município
- Posto Criador Ltda., localizado na região central do Município
- Posto Hikari, localizado na Rodovia PA-140, Km 2,5
- Estabelecimentos vinculados a redes como Posto Ipiranga, com presença local

A diversidade de fornecedores identificados demonstra que o mercado local é competitivo, estruturado e capaz de atender à demanda pública, com estabelecimentos distribuídos em pontos estratégicos do Município, inclusive no Distrito de Quatro Bocas, o que reforça a viabilidade logística da contratação.

Além disso, os postos de combustíveis operam sob regulamentação da Agência Nacional do Petróleo – ANP, o que garante padronização dos produtos, qualidade mínima exigida e segurança no fornecimento, contribuindo para a confiabilidade do mercado.

Importante destacar que a existência de múltiplos fornecedores na região:

- assegura a competitividade do certame;

- reduz o risco de desabastecimento;
- possibilita a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;
- favorece a adequação logística, especialmente para atendimento das Secretarias localizadas em Quatro Bocas.

Dessa forma, resta evidenciado que o Município de Tomé-Açu dispõe de mercado local apto, ativo e suficiente para atender à contratação pretendida, não havendo restrição de fornecedores ou limitação de competitividade, o que reforça a viabilidade técnica e econômica do procedimento licitatório.

15. APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, consistente no fornecimento contínuo de combustíveis destinados ao abastecimento da frota vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED e à Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo – SETOURB, a Administração opta pela adoção de margem de preferência local de 10% (dez por cento) em favor de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Tomé-Açu/PA, como medida de estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção desse mecanismo decorre da constatação, obtida a partir da pesquisa mercadológica realizada no âmbito do processo, de que o Município possui mercado local apto ao atendimento do objeto, com a existência de estabelecimentos sediados em Tomé-Açu, inclusive na região de Quatro Bocas, com atuação no comércio varejista de combustíveis e capacidade de participação no certame.

Nesse contexto, a Administração entende ser pertinente a utilização do benefício local como instrumento legítimo de fortalecimento da economia municipal, de incentivo à atividade empresarial instalada no território local, de estímulo à manutenção de empregos e de circulação de renda dentro do próprio Município, em consonância com a função indutora das contratações públicas.

A medida encontra respaldo na disciplina conferida pela Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como nos princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021, que orientam as contratações públicas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Importante destacar que a aplicação da margem de preferência local não impede a participação de empresas sediadas em outras localidades, tampouco afasta a ampla concorrência. Trata-se de mecanismo de preferência a ser utilizado em situação específica e dentro de limite previamente definido, preservando-se os princípios da legalidade, isonomia, motivação, razoabilidade e competitividade.

A adoção do benefício local mostra-se especialmente pertinente no presente caso em razão da natureza do objeto, uma vez que o fornecimento de combustíveis possui forte componente logístico e operacional. A existência de fornecedores sediados no Município, inclusive em área estratégica para o atendimento das Secretarias participantes, favorece maior eficiência na execução contratual, melhor capacidade de resposta, redução de custos indiretos e maior aderência à realidade territorial da contratação.

Assim, conclui-se que a aplicação da margem de preferência de 10% para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Tomé-Açu/PA constitui medida juridicamente possível, tecnicamente motivada e administrativamente adequada, equilibrando a busca da proposta mais vantajosa com a promoção do desenvolvimento econômico local.

FUNCIONALIDADE DO BENEFÍCIO LOCAL DE 10%

Durante a fase de julgamento das propostas, será inicialmente identificada a melhor proposta válida apresentada para cada item.

Caso a melhor proposta classificada tenha sido apresentada por empresa não sediada no Município de Tomé-Açu/PA, a Administração verificará se há microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município que tenha apresentado proposta em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta válida.

Havendo empresa local enquadrada como ME ou EPP dentro dessa faixa de variação, poderá ser assegurado o exercício da preferência local, nos termos a serem disciplinados no edital, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação, regularidade e conformidade do objeto.

A aplicação do benefício deverá observar critérios objetivos, previamente previstos no instrumento convocatório, de modo a assegurar transparência, previsibilidade e segurança jurídica no julgamento.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL

Para fins de aplicação da margem de preferência local, deverão ser observados os seguintes requisitos:

A empresa deverá comprovar que possui sede ou filial ativa no Município de Tomé-Açu/PA, mediante apresentação de documentação hábil, a exemplo de contrato social ou estatuto, comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, alvará de funcionamento expedido pelo Município e demais documentos eventualmente exigidos no edital.

A licitante deverá estar regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

A diferença entre a proposta apresentada pela empresa local e a melhor proposta válida não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento).

O edital deverá prever expressamente a aplicação do benefício, com definição clara dos critérios de enquadramento, forma de comprovação e procedimento de classificação.

A empresa deverá declarar corretamente, no sistema ou nos documentos do certame, seu porte empresarial e sua condição de empresa local, ficando sujeita às sanções cabíveis em caso de declaração falsa ou apresentação de informação inverídica.

EXEMPLO PRÁTICO DE APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL

Para melhor compreensão do mecanismo, suponha-se que, para determinado item, a melhor proposta válida tenha sido apresentada por empresa sediada fora de Tomé-Açu, no valor de R$ 6,00 por litro.

Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Tomé-Açu tenha apresentado proposta de até R$ 6,60 por litro, estará dentro da margem de 10% e poderá exercer a preferência local, desde que preenchidos os requisitos de habilitação e regularidade previstos no edital.

Dessa forma, preserva-se a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que se assegura tratamento favorecido às empresas locais de menor porte, em conformidade com a legislação aplicável.

15.1. DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA E DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Administração opta, de forma motivada e tecnicamente fundamentada, pela não aplicação de cota reservada e pela não adoção de itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP no presente certame, considerando as características específicas do objeto, a natureza operacional da

contratação, a necessidade de continuidade do abastecimento e a busca pela solução mais eficiente e vantajosa para o interesse público.

O objeto da contratação consiste no fornecimento contínuo de combustíveis para abastecimento da frota vinculada à SEMED e à SETOURB, envolvendo demanda permanente, consumo recorrente e necessidade de fornecimento regular, sob pena de comprometimento direto da execução de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, apoio operacional, manutenção urbana e atividades institucionais das Secretarias.

Embora a legislação assegure tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, sua aplicação não é absoluta, podendo ser afastada quando, no caso concreto, a adoção de cotas reservadas ou exclusividade comprometer a vantajosidade, a competitividade, a padronização ou a eficiência da contratação, conforme autorizado pela própria Lei Complementar nº 123/2006.

No presente caso, a divisão da contratação em cotas reservadas ou itens exclusivos não se revela a solução mais adequada, especialmente porque o objeto é composto por combustíveis distintos, porém integrados a uma mesma lógica de abastecimento e fiscalização, exigindo uniformidade nos procedimentos operacionais, compatibilidade logística e capacidade de fornecimento contínuo.

A eventual fragmentação excessiva da contratação poderia gerar múltiplos fornecedores para itens de abastecimento correlatos, aumentando a complexidade da gestão contratual, dificultando o controle administrativo, ampliando o risco de desabastecimento e comprometendo a eficiência da execução.

Outro ponto relevante é que o abastecimento da frota não depende apenas da existência formal de fornecedores, mas também da sua capacidade logística, da localização estratégica do posto, da regularidade no fornecimento, da disponibilidade operacional e da compatibilidade com a dinâmica territorial das Secretarias envolvidas, especialmente em razão da atuação em Quatro Bocas e áreas adjacentes.

A adoção de itens exclusivos poderia, em determinados casos, restringir excessivamente a concorrência, sobretudo se considerado que nem sempre todas as empresas enquadradas como ME/EPP possuem estrutura suficiente para atender, com segurança e regularidade, às exigências operacionais do contrato. Isso poderia resultar em itens fracassados, baixa disputa, sobrepreço ou contratação sem a vantajosidade esperada.

Além disso, a presente contratação já contempla mecanismo efetivo e proporcional de favorecimento às empresas de pequeno porte locais, por meio da margem de preferência de 10% para ME/EPP sediadas em Tomé-Açu/PA, medida que se mostra mais equilibrada e adequada à realidade do objeto do que a imposição de reservas ou exclusividades.

Ressalte-se que a não adoção de cota reservada ou itens exclusivos não afasta a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco elimina os demais benefícios legais aplicáveis, como o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive no que couber quanto à regularização fiscal tardia e demais mecanismos compatíveis com a estrutura do certame.

Dessa forma, conclui-se que a não aplicação de cota reservada e de itens exclusivos para ME/EPP, no presente caso, constitui medida tecnicamente justificável, juridicamente segura e administrativamente adequada, pois preserva a competitividade do certame, amplia a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa, reduz riscos de descontinuidade no abastecimento e favorece uma gestão contratual mais eficiente.

A decisão harmoniza-se com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com a disciplina estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006.

16. CONTRATAÇÕES SIMILARES

A contratação de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) enquadra-se como objeto de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Em razão dessa característica, verifica-se que a modalidade de licitação predominantemente adotada pelos órgãos públicos para este tipo de contratação é o Pregão Eletrônico, por se tratar de procedimento mais célere, competitivo e eficiente, especialmente quando associado ao critério de julgamento pelo maior desconto ou menor preço.

A análise de contratações similares realizadas por outros municípios evidencia comportamento padronizado quanto à modalidade adotada, bem como demonstra a obtenção de economia relevante na fase de lances, reforçando a vantajosidade do modelo.

Dessa forma, foram levantados dados de processos licitatórios recentes, conforme quadro a seguir:

Nº DO PREGÃO	MUNICÍPIO	VALOR ESTIMADO (R$)	VALOR ADJUDICADO (R$)	ECONOMIA (%)
PE nº 010/2026	Capanema	9.400.318,72	9.217.041,60	1,95%
PE nº 90007/2026	Itupiranga	23.633.820,00	23.229.100,00	1,71%
PE nº 9.2026-00001	Melgaço	13.560.457,75	13.103.625,10	3,37%

Análise dos Dados:

A partir dos dados apresentados, observa-se que:

- As contratações analisadas adotaram a modalidade Pregão Eletrônico, confirmando a padronização desse procedimento para o objeto em questão;
- Houve economia decorrente da fase competitiva, ainda que em percentuais moderados, o que é típico para o mercado de combustíveis, cujos preços são fortemente regulados e apresentam baixa margem de variação;
- A média de economia observada gira em torno de aproximadamente 2,34%, demonstrando que, embora o ganho percentual não seja elevado, a economia absoluta é significativa em razão do alto volume financeiro envolvido;
- Os resultados reforçam a viabilidade e adequação da adoção do pregão eletrônico, bem como a utilização de estratégias como disputa por desconto sobre tabela de referência, quando aplicável.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação está alinhada às práticas adotadas por outros entes públicos, garantindo competitividade, economicidade e aderência às diretrizes legais vigentes.

16.1. PROJEÇÃO DE ECONOMICIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise comparativa de licitações similares realizadas por outros entes públicos, verificou-se que a contratação de combustíveis, em regra, apresenta margens de economia moderadas na fase competitiva do Pregão Eletrônico, em razão das características próprias do mercado, tais como preços regulados, baixa volatilidade de margem e forte influência de fatores externos (política de preços, logística e distribuição).

Conforme demonstrado no levantamento anterior, a economia média obtida situa-se em aproximadamente 2,34%**,** percentual compatível com a realidade do setor e reiteradamente observado em contratações públicas desse objeto.

Diante desse cenário, e considerando o valor estimado da presente contratação no montante de:

R$ 15.972.947,66 (QUINZE MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), é possível projetar, de forma prudencial e tecnicamente fundamentada, a seguinte estimativa de economicidade:

- Percentual médio estimado de economia: 2,34%
- Valor estimado de economia: R$ 373.766,98
- Valor estimado após fase de lances**:** R$ 15.599.180,68

Análise Técnica:

A projeção acima demonstra que, mesmo com percentuais aparentemente reduzidos, a economia gerada é expressiva em termos absolutos, em razão do elevado volume financeiro da contratação.

Ressalta-se que tal estimativa possui caráter referencial e não vinculativo, podendo variar conforme o nível de competitividade do certame, número de participantes, estratégia de disputa e condições específicas do mercado local.

Adicionalmente, destaca-se que a adoção de critérios como maior desconto sobre preço de referência ou menor preço global, aliados à ampla divulgação do certame, tendem a potencializar a obtenção de propostas mais vantajosas, reforçando o atendimento ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação apresenta elevado potencial de geração de economia aos cofres públicos, além de garantir previsibilidade orçamentária, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.

16.2. VARIAÇÃO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS ENTRE MUNICÍPIOS

A formação de preços de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) apresenta significativa variação entre municípios, inclusive dentro de uma mesma unidade federativa, em razão de múltiplos fatores estruturais, logísticos, tributários e mercadológicos.

Essa variação deve ser considerada no planejamento da contratação pública, especialmente na fase de estimativa de preços, a fim de evitar distorções que possam comprometer a vantajosidade do certame ou gerar questionamentos por parte dos órgãos de controle.

Dentre os principais fatores que influenciam a variação de preços entre cidades, destacam-se:

- **Logística e custo de transporte:** Municípios mais distantes de bases de distribuição ou refinarias tendem a apresentar preços mais elevados, em razão do aumento dos custos com frete, armazenamento e distribuição.
- **Estrutura de mercado local:** A quantidade de postos revendedores e o nível de concorrência influenciam diretamente os preços praticados. Mercados com menor concorrência tendem a apresentar preços mais altos.

- **Custos operacionais dos estabelecimentos:** Despesas com pessoal, energia elétrica, aluguel, manutenção e segurança podem variar de acordo com a localidade, impactando o preço final ao consumidor.
- **Política de precificação dos fornecedores:** Distribuidoras e revendedores adotam estratégias comerciais distintas, que podem variar conforme volume de vendas, contratos locais e condições comerciais específicas.
- **Tributação indireta e encargos:** Embora tributos como ICMS possuam regras estaduais, podem ocorrer variações indiretas decorrentes de regimes fiscais, benefícios regionais ou custos agregados na cadeia de comercialização.
- **Oscilações do mercado nacional e internacional:** O preço dos combustíveis é influenciado por fatores externos, como cotação do petróleo, taxa de câmbio e política de preços adotada pelas refinarias, impactando de forma diferenciada cada região.
- **Demanda local e sazonalidade:** Períodos de maior demanda (eventos, sazonalidade turística, obras públicas intensificadas, entre outros) podem provocar elevação nos preços em determinadas localidades.
- **Infraestrutura de abastecimento:** Municípios com menor infraestrutura logística ou dificuldades de acesso podem apresentar maior custo agregado ao produto.

Diante desse cenário, torna-se essencial que a Administração adote critérios de pesquisa de preços compatíveis com a realidade local, priorizando fontes regionais e parâmetros que reflitam o mercado efetivamente acessível ao ente público contratante.

A consideração dessas variáveis contribui para a elaboração de estimativas mais fidedignas, mitigando riscos de sobrepreço ou inexequibilidade, e assegurando maior aderência aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.3. ANÁLISE DE VALORES EXCESSIVOS E INEXEQUÍVEIS

Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos, especificamente gasolina comum e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo (SETOURB), ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), ao Departamento de Limpeza Pública (DLP) e ao Departamento Municipal de Água e Esgoto (DAE), mostra-se indispensável proceder à análise técnica acerca da ocorrência de valores excessivos ou inexequíveis, a fim de resguardar a vantajosidade da contratação, a viabilidade da execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A avaliação desses riscos é especialmente relevante em contratações de combustíveis, tendo em vista que se trata de mercado com características peculiares, marcado por:

- baixa margem de variação comercial em comparação com outros objetos;
- forte influência de fatores externos na composição do preço;
- sensibilidade a oscilações do mercado nacional e regional;
- preços amplamente condicionados pela logística de distribuição, localização geográfica e dinâmica concorrencial local;
- necessidade de fornecimento contínuo, imediato e sem interrupções, sob pena de paralisação de serviços públicos essenciais.

a) Da análise de valores excessivos

Consideram-se excessivos os valores que superam, sem justificativa técnica ou mercadológica plausível, os preços ordinariamente praticados no mercado de referência, comprometendo a economicidade e podendo ensejar contratação desvantajosa para a Administração.

No caso do fornecimento de combustíveis, a identificação de valores excessivos deve considerar que:

i. Os preços variam conforme a realidade local e regional, não sendo tecnicamente adequado utilizar, de forma isolada, referências de municípios com logística, mercado, concorrência e estrutura de abastecimento distintas daquelas verificadas no ente contratante;

ii. A pesquisa de preços deve refletir o mercado efetivamente acessível à Administração, observando fornecedores com capacidade real de atendimento, localização compatível e condições concretas de execução;

iii. Valores superiores à média regional ou à mediana da pesquisa, quando não acompanhados de motivação técnica, podem indicar sobrepreço, especialmente se descolados dos parâmetros praticados por postos revendedores da área de abrangência do fornecimento;

iv. Em objetos dessa natureza, eventual diferença de preço deve ser analisada com cautela, pois pequenas variações percentuais produzem impacto financeiro expressivo em razão do elevado volume estimado da contratação.

Nesse contexto, a aferição de eventual excesso de preço deve ser feita a partir de metodologia objetiva, observando-se:

- os preços coletados junto a fornecedores do ramo;

- a compatibilidade com a realidade do mercado local e regional;
- a coerência entre os valores estimados e os preços efetivamente praticados em contratações similares;
- a aderência aos parâmetros definidos pela Administração como referência de mercado;
- a exclusão ou tratamento justificado de preços manifestamente discrepantes, para evitar distorção na formação do valor estimado.

A adoção dessa cautela permite reduzir o risco de contratação por valor superior ao de mercado, fortalecendo a observância dos princípios da economicidade, planejamento, eficiência e vantajosidade.

b) Da análise de valores inexequíveis

Por outro lado, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores se revelem insuficientes para suportar, de forma realista e sustentável, a execução integral do objeto contratado, gerando risco de inadimplemento, execução deficiente, interrupção do fornecimento ou futura tentativa de reequilíbrio contratual sem causa devidamente demonstrada.

No fornecimento de combustíveis, a análise de inexequibilidade exige atenção redobrada, pois, embora a disputa licitatória possa gerar redução de preços, trata-se de setor no qual:

- as margens comerciais costumam ser reduzidas;
- há custos fixos e variáveis mínimos para operação do posto revendedor;
- o combustível é mercadoria submetida a cadeia de distribuição estruturada;
- o contratado deve arcar com despesas de aquisição, armazenamento, operação, pessoal, tributos, controles e obrigações regulatórias;
- o fornecimento precisa ocorrer de forma contínua, segura e regular.

Assim, propostas excessivamente inferiores ao preço de mercado podem não representar vantagem efetiva para a Administração, mas sim indício de inviabilidade econômica, especialmente quando não houver demonstração concreta de como o licitante suportará a execução contratual.

No objeto em análise, eventual proposta com desconto ou redução muito acentuada deve ser examinada à luz de elementos como:

i. Compatibilidade com os custos mínimos do setor, considerando aquisição do combustível, despesas operacionais, tributos e margem mínima de sustentabilidade empresarial;
ii. Capacidade operacional e econômica do licitante, especialmente quanto à estrutura de abastecimento, regularidade do fornecimento e manutenção do preço ofertado ao longo da execução;

iii. Histórico do mercado de combustíveis, no qual, em regra, as economias obtidas em pregões são moderadas, justamente pela limitação objetiva de margem de redução;
iv. Coerência entre a proposta e os preços praticados regionalmente, evitando aceitar valores artificialmente reduzidos e descolados da realidade de mercado;
v. Risco de descontinuidade do abastecimento, fato que, neste caso, possui elevada gravidade, uma vez que atinge diretamente serviços essenciais relacionados a obras públicas, mobilidade urbana, limpeza pública, trânsito e saneamento.

A Administração, diante de proposta potencialmente inexequível, deverá adotar diligências para verificar sua exequibilidade, permitindo ao licitante comprovar, de maneira objetiva e fundamentada, a viabilidade do valor ofertado, mediante apresentação de justificativas, documentos ou demonstrativos que evidenciem a real capacidade de execução do objeto nas condições propostas.

c) Riscos administrativos decorrentes de preços excessivos ou inexequíveis

A aceitação de valores inadequados, seja por excesso ou por inexequibilidade, pode ocasionar relevantes prejuízos à Administração Pública, dentre os quais se destacam:

- contratação antieconômica e lesão ao erário;
- comprometimento da vantajosidade do certame;
- risco de desabastecimento da frota pública;
- interrupção de serviços essenciais prestados à população;
- dificuldades de fiscalização e gestão contratual;
- aumento da probabilidade de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- possibilidade de rescisão contratual por inexecução;
- necessidade de contratações emergenciais futuras, em condições menos vantajosas;
- apontamentos por órgãos de controle quanto à deficiência na fase de planejamento e julgamento.

Tais riscos ganham especial relevância no presente caso, tendo em vista que o objeto licitado constitui insumo essencial ao funcionamento diário da estrutura administrativa e operacional dos órgãos demandantes.

d) Diretrizes preventivas adotadas pela Administração

Para mitigar os riscos de valores excessivos ou inexequíveis, a Administração deverá adotar, na fase preparatória e no julgamento da licitação, medidas preventivas, tais como:

- elaboração de pesquisa de preços compatível com a realidade do mercado local e regional;

- utilização de metodologia de formação de preço que desconsidere valores manifestamente discrepantes;
- análise crítica dos parâmetros obtidos, com fundamentação nos autos;
- comparação com contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- avaliação da coerência entre o valor estimado e o comportamento ordinário do mercado de combustíveis;
- realização de diligência em caso de proposta com indícios de inexequibilidade ou sobrepreço;
- exigência de documentos e esclarecimentos que demonstrem a viabilidade da proposta, quando necessário;
- acompanhamento rigoroso da execução contratual, com controle dos abastecimentos e fiscalização permanente.

e) Conclusão técnica

Diante das características do objeto, conclui-se que a análise de valores excessivos e inexequíveis constitui etapa indispensável ao adequado planejamento da contratação, devendo a Administração buscar equilíbrio entre economicidade e exequibilidade, evitando tanto a fixação de preços estimados superiores à realidade de mercado quanto a aceitação de propostas incapazes de sustentar a execução contratual.

No caso da presente licitação, a contratação deverá observar parâmetros de mercado idôneos, compatíveis com a realidade regional e com a natureza contínua e essencial do fornecimento, de modo a assegurar proposta efetivamente vantajosa, exequível e apta a garantir a continuidade dos serviços públicos atendidos pela SETOURB, DEMUTRAN, DLP e DAE.

17. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS NO CERTAME

Considerando os apontamentos acima relacionados, incluindo a necessidade de controle de preços, prevenção de valores excessivos ou inexequíveis, garantia de qualidade dos produtos, competitividade do certame e promoção do desenvolvimento econômico local, serão adotadas medidas mitigadoras durante a condução do processo licitatório, com vistas a assegurar maior segurança jurídica, eficiência administrativa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As ações preventivas visam reduzir riscos de irregularidades, proteger o interesse público e assegurar o adequado equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Entre as principais medidas, destacam-se:

18. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

Diante dos resultados obtidos na pesquisa, constata-se que:

- Municípios com altas economias percentuais podem estar sujeitas a propostas de risco, com potenciais reflexos na qualidade e no cumprimento contratual.
- Municípios com economias mínimas indicam baixa competitividade, o que reforça a necessidade de medidas que estimulem maior participação de fornecedores sérios e preparados.

Tal exigência está respaldada no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada de forma excepcional e devidamente motivada, diante de elementos concretos que demonstram a necessidade de maior cautela e controle, especialmente para evitar contratações inexequíveis e assegurar a fiel execução contratual.

Obs. 01: A exigência de garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se como medida de proteção ao interesse público, destinada a assegurar a seriedade das ofertas apresentadas pelos licitantes e a estabilidade do certame. Essa garantia visa evitar a apresentação de propostas inexequíveis ou a desistência imotivada do participante após a fase de lances, situações que poderiam comprometer a eficiência da contratação e gerar atrasos no atendimento das necessidades da Administração.

A adoção desse mecanismo confere maior segurança à disputa, inibe práticas oportunistas e contribui para a seleção de fornecedores comprometidos, garantindo que apenas empresas efetivamente capacitadas participem do procedimento. Além disso, a garantia da proposta protege a Administração de eventuais prejuízos decorrentes da recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, possibilitando a execução da garantia como forma de recomposição do dano causado.

Assim, visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, propõe-se a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da contratação, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

- ✓ **Caução em dinheiro ou título de dívida pública**: Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Tomé Açu. Caso a empresa opte por esta modalidade, poderá solicitar os dados da conta bancária da Prefeitura. Conta para depósito de Caução. **Banco do Brasil Ag 0878-8; C/c 12.142-8**

- ✓ **Seguro-garantia**: a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente Processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.

- ✓ **Fiança bancária**: deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, devendo constar cláusula de

execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.

Obs. 02: Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução.

Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos,

Obs. 03: A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios;

Obs. 04: Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma dos itens que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado de cada item constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um item, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse item específico. No entanto, se a disputa envolver dois ou mais itens, a garantia deverá ser calculada considerando a soma dos valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação;

Obs. 05: A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência.

Obs. 06: Informamos também que o valor assegurado será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata.

Obs. 07: No caso de apresentação da modalidade seguro-garantia, no ato do cadastro na plataforma Licitanet deverá ser anexada a apólice respectiva, acompanhada do comprovante de pagamento (o comprovante deve estar em nome da empresa licitante), como condição para a validação da proposta. A data dos docs devem ser compatíveis com a data de abertura do certame, sendo assim não pode ser com data posterior.

Obs. 08: A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação

possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência. Caso o licitante anexe documentos que não estejam relacionados à exigência da garantia da proposta (por exemplo, documentos de habilitação), será desclassificado.

19. SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes documentos indispensáveis para prestação do serviço:

a. ITENS DE RELEVÂNCIA:

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração Pública exigir, como condição de habilitação, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, especialmente em relação à parcela de maior relevância do valor de referência. Tal exigência deverá considerar critérios objetivos como o valor, vulto, complexidade ou impacto dos itens no conjunto da contratação.

No presente certame, com fundamento no referido dispositivo legal, será exigida a comprovação de capacidade técnica específica para os itens cuja relevância seja igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor global estimado da contratação, por serem considerados tecnicamente sensíveis e de impacto direto na efetiva execução do objeto licitado, conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021. Essa medida visa assegurar que o contratado possua experiência comprovada na execução de fornecimentos similares, com grau de complexidade compatível e desempenho satisfatório, mitigando riscos de inexecução, falhas técnicas, atrasos e outros prejuízos à Administração Pública.

A adoção desse critério não possui caráter restritivo indevido, mas decorre de justificativa técnica e legal, visando preservar o interesse público e promover uma contratação eficiente e segura. A medida está em conformidade com os princípios da eficiência, razoabilidade, legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a participação de licitantes com capacidade comprovada para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, sobretudo nas parcelas críticas e estratégicas do objeto.

b. RELEVÂNCIA DOS ITENS EM RELAÇÃO AO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

A análise da relevância dos itens que compõem o objeto da presente contratação foi realizada com base na participação percentual de cada grupo em relação ao valor total estimado, permitindo identificar o grau de impacto financeiro no conjunto da contratação.

Para fins de análise técnica, os itens foram agrupados por natureza de consumo, resultando na seguinte distribuição:

Grupo de Itens	Valor Total (R$)	Participação (%)
Gasolinas (Comum + Aditivada)	1.089.880,26	6,82%
Óleo Diesel S10	14.883.067,40	93,18%

Análise Técnica:

A partir dos dados apresentados, observa-se que:

- O óleo diesel S10 representa a parcela amplamente majoritária da contratação, correspondendo a aproximadamente 93,18% do valor total, evidenciando que este insumo é o principal responsável pela operacionalização das atividades da SETOURB, especialmente no uso de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos vinculados às obras públicas, limpeza urbana e serviços de saneamento;
- O grupo das gasolinas (comum e aditivada), quando analisado de forma conjunta, representa cerca de 6,82% do valor global, estando relacionado principalmente à operação de veículos leves, administrativos e de apoio.

Dessa forma, conclui-se que o objeto apresenta forte concentração financeira no fornecimento de óleo diesel S10, sendo este o item de maior relevância econômica e operacional.

Tal característica exige atenção especial da Administração quanto:

- à formação do preço estimado;
- à estratégia de disputa no certame;
- à análise de propostas;
- e à fiscalização da execução contratual.

Adicionalmente, destaca-se que pequenas variações percentuais no preço do diesel S10 possuem impacto direto e significativo no valor global da contratação, o que reforça a necessidade de rigor técnico na condução do processo licitatório.

c. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Dessa forma, com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por estabelecer a exigência de qualificação técnica em segmento único, correspondente a:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Tal definição se justifica pelo fato de que este segmento abrange integralmente a execução do objeto contratado, sendo suficiente para demonstrar a aptidão técnica da licitante quanto à capacidade de fornecimento regular, contínuo e adequado dos combustíveis demandados.

Assim, será necessário o licitante apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento de combustíveis compatível com o objeto da licitação, entendendo-se como compatível aquele que demonstre:

- fornecimento regular de combustíveis automotivos;
- atendimento contínuo ou por demanda;
- capacidade de abastecimento de frota, independentemente do porte;
- experiência no segmento de comercialização de combustíveis.

Ressalta-se que não será exigida comprovação de fornecimento por tipo específico de combustível isoladamente, tampouco quantitativos mínimos excessivamente restritivos, de modo a evitar limitações indevidas à participação, garantindo a ampla competitividade do certame.

A exigência ora estabelecida busca assegurar que os licitantes possuam experiência mínima necessária para execução do objeto, sem impor barreiras desproporcionais à participação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a presente definição equilibra a segurança da contratação com a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas efetivamente aptas, ao mesmo tempo em que resguarda a Administração quanto à capacidade técnica do futuro contratado.

CONSOLIDAÇÃO DOS REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a. NATUREZA DOS ATESTADOS

Considerando a natureza do objeto, a contratação foi estruturada em segmento único correspondente ao fornecimento de combustíveis automotivos. Essa definição decorre do fato de que os itens pertencem ao mesmo mercado fornecedor, são regulados pelas mesmas normas técnicas e apresentam cadeia logística e operacional semelhante, não havendo distinções relevantes que justifiquem segmentação da qualificação técnica.

Dessa forma, a comprovação de capacidade técnica deverá estar vinculada ao segmento de fornecimento de combustíveis, sendo suficiente para demonstrar a aptidão da licitante para execução contratual.

b. PERCENTUAL MÍNIMO DE COMPROVAÇÃO

Para fins de aferição da capacidade técnico-operacional, será exigida a comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo estimado da contratação, admitida a soma de atestados, desde que compatíveis com o objeto.

Tal percentual é estabelecido em patamar razoável e proporcional, suficiente para demonstrar a experiência mínima necessária à execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Ressalta-se que a presente exigência visa assegurar a seleção de proposta mais vantajosa, garantindo que a futura contratada possua experiência prévia no segmento, sem impor barreiras excessivas à participação de interessados.

c. FORMATO DE EXIGÊNCIA

Embora a análise da relevância econômica dos itens tenha sido estruturada com base na representatividade financeira dos grupos no contexto global da contratação, o formato das exigências de qualificação técnica não se vincula exclusivamente a essa relevância econômica. No caso do fornecimento de combustíveis, a exigência técnica guarda relação direta com o quantitativo efetivamente demandado, pois é o volume contratado que define a capacidade operacional mínima necessária para execução do objeto.

A dinâmica desse mercado exige do fornecedor condições reais de atendimento contínuo, envolvendo disponibilidade de estoque, capacidade de armazenamento, logística de abastecimento e regularidade no fornecimento, aspectos essenciais para garantir o funcionamento ininterrupto da frota municipal.

Ressalta-se que, embora a análise da qualificação técnica tenha sido estruturada com base no objeto de forma global, considerando o segmento de fornecimento de combustíveis como um todo, a aplicação do percentual exigido para fins de comprovação de capacidade técnica observará o quantitativo dos itens efetivamente arrematados pelo licitante.

Nesse sentido, o cálculo do percentual de 10% será realizado sobre o quantitativo correspondente ao(s) item(ns) adjudicado(s), e não sobre a totalidade do objeto estimado. Assim, caso o licitante venha a arrematar

apenas um item, a comprovação deverá incidir exclusivamente sobre o quantitativo daquele item específico. Por outro lado, na hipótese de arremate de dois ou mais itens, os respectivos quantitativos serão considerados de forma cumulativa, sendo o percentual exigido calculado sobre o total consolidado.

Tal metodologia assegura maior aderência à realidade da contratação, garantindo que a exigência de qualificação técnica seja proporcional ao volume efetivamente assumido pelo licitante, ao mesmo tempo em que preserva a competitividade do certame e a coerência técnica do procedimento licitatório, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

d. CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Para fins de qualificação técnica, será exigida a comprovação de aptidão por meio de atestado(s) de capacidade técnica correspondente(s) a 10% (dez por cento) do quantitativo estimado da contratação, considerando o segmento de fornecimento de combustíveis.

Tal exigência foi definida com base nos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sendo suficiente para demonstrar a capacidade operacional da licitante, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

e. FORMA DE APLICAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE 10%

A comprovação da capacidade técnica observará o percentual de 10% incidente sobre o quantitativo global estimado, considerando o fornecimento de combustíveis no segmento. O atestado apresentado não precisa estar vinculado à tipo específico de combustível, podendo referir-se ao fornecimento de gasolina, diesel ou outros combustíveis automotivos, desde que evidencie experiência compatível com o objeto.

Admite-se que a comprovação seja realizada por meio de um ou mais atestados, inclusive oriundos de contratos distintos, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade mínima exigida. O foco da análise reside na capacidade de fornecimento contínuo e regular, e não na especificidade isolada de cada item.

f. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE 10% DO QUANTITATIVO

A definição do percentual de 10% foi estabelecida de forma equilibrada, considerando a necessidade de assegurar a capacidade mínima de execução contratual sem comprometer a competitividade do certame. Trata-se de parâmetro amplamente aceito na prática administrativa, sendo suficiente para demonstrar que a

empresa possui experiência prévia compatível com o objeto, bem como estrutura operacional adequada ao fornecimento pretendido.

Percentuais superiores poderiam restringir a participação de potenciais fornecedores, enquanto percentuais inferiores poderiam não garantir segurança suficiente quanto à capacidade de execução. Assim, o percentual adotado mostra-se adequado à natureza do objeto, ao volume da contratação e à realidade do mercado de combustíveis.

g. CONCLUSÃO TÉCNICA

A modelagem adotada assegura equilíbrio entre segurança da contratação e ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas aptas sem impor exigências desproporcionais. Ao mesmo tempo, garante que o futuro contratado possua experiência mínima compatível com o fornecimento contínuo de combustíveis, reduzindo riscos de descontinuidade e assegurando a adequada prestação dos serviços públicos vinculados à SETOURB e seus departamentos.

h. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

- ✓ Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados.
- ✓ Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- ✓ A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.
- ✓ Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;
- ✓ Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

20. COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática. Essa medida não irá apenas fortalece a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos.
Para este processo **SERÁ CONSIDERADO INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE LANCES QUE APRESENTEM 25% DE ECONOMIA REFERENTE AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO;**
Será solicitado em diligência documentos pertinentes para tal comprovação (realizado logo após a fase de lances, antes mesmo de passar para a fase habilitaria)

Deve conter mais especificações sobre critérios de comprovação no rol "FASE DE JULGAMENTO" do Edital.

Essas medidas de controle preventivo refletem o compromisso da Administração Municipal com a transparência, eficiência e boa governança nas contratações públicas, fortalecendo o planejamento e garantindo maior segurança jurídica e técnica ao processo licitatório.

21. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

a) **Condições de fornecimento:** O fornecimento de combustíveis deverá ocorrer de forma imediata, a partir da emissão da ordem de compra, conforme a necessidade da Administração, não sendo admitidas interrupções que comprometam a continuidade dos serviços públicos, considerando tratar-se de insumo essencial ao funcionamento da frota municipal.

b) **Comunicação de impedimentos:** Na hipótese de impossibilidade de atendimento nas condições estabelecidas, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, apresentando justificativa para análise, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

c) **Forma de abastecimento:** O abastecimento será realizado diretamente na bomba de combustível do estabelecimento da contratada, que deverá possuir estrutura adequada para atendimento contínuo, seguro e eficiente da frota municipal.

d) **Localização do posto de abastecimento:** Os postos de abastecimento deverão estar localizados no **Distrito de Quatro Bocas, Município de Tomé-Açu/PA**, ou em área que assegure atendimento imediato à frota vinculada à localidade, de forma a garantir celeridade, eficiência operacional

e continuidade dos serviços públicos. A presente exigência fundamenta-se na necessidade de evitar deslocamentos excessivos da frota exclusivamente para abastecimento, os quais implicariam aumento de custos com combustível, desgaste dos veículos, perda de produtividade e comprometimento da execução dos serviços públicos, especialmente aqueles de natureza contínua. Tal medida observa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

e) Viabilidade da proposta: Poderão ser desclassificadas as propostas que não atendam ao requisito de localização do posto de abastecimento, por comprometerem a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a adequada execução do objeto.

f) Qualidade do combustível: O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sendo vedado o fornecimento de produto em desconformidade com as normas vigentes.

g) Garantia da qualidade: A contratada deverá assegurar a qualidade do combustível fornecido, respondendo por qualquer não conformidade técnica ou legal, incluindo hipóteses de contaminação, adulteração ou variações fora dos parâmetros regulamentares.

h) Comprovação da conformidade: Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar laudos técnicos que comprovem a qualidade do combustível, emitidos por profissionais habilitados e respaldados por laboratórios ou instituições credenciadas.

i) Responsabilidade por danos: A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados aos veículos, máquinas e equipamentos da Administração decorrentes da má qualidade do combustível, devendo arcar com todos os custos de reparação, conforme legislação vigente.

j) Sanções administrativas: O descumprimento dos requisitos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive desclassificação da proposta, rescisão contratual e demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

22. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Execução do fornecimento: A contratada deverá realizar o fornecimento de combustíveis em estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência, atendendo às demandas da Administração de forma contínua, imediata e conforme a necessidade operacional. Deverá assegurar a regularidade do abastecimento da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando qualquer interrupção que comprometa as atividades institucionais.

b) Qualidade e conformidade do combustível: Compete à contratada garantir que o combustível fornecido atenda integralmente às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), assegurando que o produto esteja livre de qualquer tipo

de adulteração, contaminação ou irregularidade. Deverá ainda garantir a confiabilidade do abastecimento, respondendo pela qualidade do produto fornecido**.**

c) Estrutura operacional e logística: A contratada será responsável por manter estrutura adequada de abastecimento, incluindo instalações, equipamentos e sistemas de medição devidamente calibrados e em pleno funcionamento, garantindo segurança, eficiência e agilidade no atendimento da frota municipal. Deverá assegurar condições operacionais compatíveis com a demanda, prevenindo falhas, atrasos ou descontinuidade no fornecimento.

d) Regularidade jurídica e responsabilidade: A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como cumprir integralmente as obrigações legais e contratuais. Será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, especialmente nos casos relacionados à qualidade inadequada do combustível.

e) Sustentabilidade e responsabilidade ambiental: A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis, adotando práticas que minimizem impactos ao meio ambiente. Deverá garantir o correto armazenamento dos produtos, prevenir vazamentos, contaminações e outros danos ambientais, bem como assegurar a destinação adequada de resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação vigente.

23. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, que consiste no fornecimento contínuo de combustíveis automotivos diretamente na bomba do estabelecimento da contratada, não se mostra adequada a subcontratação, uma vez que a execução contratual está intrinsecamente vinculada à estrutura física, operacional e regulatória do próprio fornecedor.

O fornecimento de combustíveis exige que a empresa contratada possua posto revendedor devidamente autorizado pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), além de infraestrutura própria de armazenamento, controle de qualidade, medição e abastecimento, não sendo possível a transferência dessas responsabilidades a terceiros sem comprometer a segurança, a rastreabilidade e a regularidade do fornecimento.

A eventual subcontratação poderia dificultar a fiscalização contratual, fragilizar o controle sobre a qualidade do combustível fornecido e aumentar o risco de descontinuidade do abastecimento, o que impactaria diretamente a execução dos serviços públicos essenciais atendidos pela frota municipal.

Além disso, a subcontratação, neste caso, não se mostra necessária para viabilizar a execução do objeto, tampouco contribui para a ampliação da competitividade, considerando que o mercado de combustíveis é composto por fornecedores que já detêm estrutura própria para atendimento direto à demanda.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da eficiência, da segurança da contratação, da responsabilidade da execução contratual e da supremacia do interesse público, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo o fornecimento ser realizado diretamente pela empresa contratada.

Tal medida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que admite a vedação à subcontratação quando tecnicamente justificada, especialmente nos casos em que a execução do objeto exige controle direto, padronização e responsabilidade integral do contratado.

24. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá adotar medidas essenciais voltadas ao adequado planejamento, organização e controle da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

a) Designação do gestor e fiscais do contrato

Deverá ser realizada a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com definição clara de suas atribuições no acompanhamento, fiscalização e controle da execução.

b) Capacitação dos agentes de fiscalização

Os servidores designados deverão possuir conhecimento mínimo compatível com o objeto, especialmente quanto às condições de operação dos equipamentos, aspectos de segurança e procedimentos de verificação da execução dos serviços.

c) Revisão e consolidação do Termo de Referência

Antes da contratação, deverá ser verificada a consistência do Termo de Referência, assegurando clareza na definição do objeto, dos prazos e dos critérios de medição, controle e pagamento.

d) Verificação da adequação orçamentária

Deverá ser confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente, com a devida emissão do empenho prévio, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964.

e) Análise e aprovação jurídica

A minuta contratual deverá ser submetida à assessoria jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, para verificação de sua legalidade e aderência aos instrumentos convocatórios.

f) Planejamento do acompanhamento da execução contratual

Deverão ser definidos os procedimentos internos de controle da execução, contemplando a gestão das ordens de serviço, a fiscalização sistemática das atividades e o registro das ocorrências relevantes, de modo a garantir rastreabilidade, transparência e eficiência na gestão contratual.

25. INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária na fase de planejamento, uma vez que a Ata, por si só, não gera obrigação de despesa para a Administração Pública.

A indicação da dotação orçamentária pertinente deverá ocorrer no momento da formalização de cada contrato, instrumento equivalente ou ordem de fornecimento, quando da efetiva demanda e do comprometimento da despesa, observando-se a disponibilidade orçamentária do exercício correspondente e o prévio empenho, conforme disposto na Lei nº 4.320/1964 e na legislação aplicável.

Ressalta-se que tal procedimento assegura adequação orçamentária, controle financeiro e conformidade legal, permitindo que a Administração Pública realize as contratações de forma planejada, responsável e alinhada à execução orçamentária, sem prejuízo à eficiência e à continuidade dos serviços públicos.

26. ORIENTAÇÕES RESUMIDAS AO FISCAL DE CONTRATO

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum e óleo diesel S10), de forma contínua e sistemática, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e no contrato.

Nesse contexto, caberá ao fiscal:

- Verificar se o combustível fornecido atende às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), observando aspectos como regularidade, conformidade e ausência de indícios de adulteração ou contaminação.
- Acompanhar o abastecimento da frota municipal, certificando-se de que está sendo realizado conforme a demanda da Administração, de forma contínua, segura e sem interrupções que possam comprometer os serviços públicos.
- Conferir os registros de abastecimento, incluindo datas, quantidades, identificação dos veículos/equipamentos e demais informações necessárias para controle, rastreabilidade e verificação da regularidade do consumo.
- Verificar se o posto de abastecimento mantém condições adequadas de funcionamento, incluindo equipamentos de medição (bombas), organização operacional, segurança e capacidade de atendimento da frota.
- Monitorar o cumprimento das condições contratuais quanto à localização do posto, assegurando que o abastecimento ocorra conforme previsto, especialmente no que se refere à viabilidade operacional e economicidade.
- Registrar formalmente quaisquer irregularidades, tais como divergência de quantitativos, falhas no abastecimento, atrasos, recusa de atendimento, suspeitas quanto à qualidade do combustível ou qualquer desconformidade com o contrato.
- Comunicar formalmente à contratada a necessidade de correção de falhas, acompanhando a adoção das providências e verificando a regularização das inconsistências apontadas.
- Solicitar, quando necessário, laudos técnicos que comprovem a qualidade do combustível fornecido, especialmente em situações que indiquem possível irregularidade ou risco à integridade dos veículos e equipamentos.
- Atestar o fornecimento somente após a verificação da conformidade dos abastecimentos realizados, sendo condição indispensável para fins de liquidação da despesa e pagamento.
- Manter registros administrativos atualizados relativos às ordens de abastecimento, controles de consumo, ocorrências, comunicações e demais documentos pertinentes à fiscalização contratual.

- Subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas e operacionais, especialmente para adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções ou tomada de decisões administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As atividades de fiscalização deverão ser exercidas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, proporcionalidade e interesse público, visando assegurar a adequada execução contratual, a continuidade do abastecimento e a proteção do erário.

27. IMPACTO AMBIENTAL, MEDIDAS MITIGADORAS E ATENÇÕES SECUNDÁRIAS RELACIONADAS AO OBJETO

A presente contratação, destinada ao fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED e à Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo – SETOURB, embora indispensável à continuidade dos serviços públicos, envolve potenciais impactos ambientais que devem ser reconhecidos, prevenidos, controlados e mitigados ao longo da execução contratual.

O combustível, por sua própria natureza, constitui produto potencialmente poluidor, inflamável e de risco ambiental relevante, especialmente quando considerado todo o seu ciclo de uso, abrangendo armazenamento pelo fornecedor, manuseio, abastecimento, consumo pelos veículos, emissões atmosféricas e eventual geração de resíduos ou contaminações indiretas.

No caso específico desta contratação, não haverá estocagem de combustível pela Administração Pública, uma vez que o abastecimento ocorrerá diretamente em posto revendedor, o que reduz significativamente riscos ambientais associados à guarda de produto perigoso em instalações públicas. Ainda assim, a execução do objeto apresenta reflexos ambientais que exigem tratamento técnico e gestão preventiva.

27.1. IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS RELACIONADOS AO OBJETO

Entre os impactos diretos relacionados ao fornecimento e uso de combustíveis, destaca-se inicialmente a emissão de poluentes atmosféricos decorrente da queima dos combustíveis fósseis nos veículos e equipamentos abastecidos. O uso contínuo de gasolina e óleo diesel contribui para a emissão de dióxido de carbono, monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio, material particulado e outros gases que impactam a qualidade do ar e colaboram para o agravamento de efeitos ambientais mais amplos.

Outro impacto potencial decorre do risco de vazamentos ou derramamentos durante as etapas de armazenamento e abastecimento no estabelecimento fornecedor. Ainda que tais etapas não ocorram sob gestão

direta do Município, a Administração deve considerar que eventual falha operacional do posto pode gerar contaminação do solo, da água superficial, da água subterrânea e danos ao meio ambiente local.

Há também risco ambiental associado ao acondicionamento inadequado de resíduos relacionados à atividade, como panos contaminados, embalagens de produtos lubrificantes, resíduos oleosos, filtros, estopas e materiais absorventes utilizados em contenções emergenciais no posto. Tais resíduos, se não gerenciados de forma ambientalmente adequada pelo fornecedor, podem ampliar os danos decorrentes da atividade de comercialização de combustíveis.

27.2. IMPACTOS AMBIENTAIS INDIRETOS E EFEITOS SECUNDÁRIOS

Além dos impactos diretos, a contratação envolve efeitos ambientais indiretos ou secundários, que também devem ser considerados no planejamento da contratação.

Um dos principais efeitos secundários está relacionado ao aumento do consumo em decorrência de deslocamentos desnecessários ou má gestão da frota. Veículos mal planejados, rotas ineficientes, uso inadequado dos automóveis oficiais e ausência de controle do abastecimento resultam em consumo excessivo de combustível e, consequentemente, em maior emissão de poluentes.

Outro aspecto secundário importante diz respeito às condições mecânicas da frota. Veículos com manutenção deficiente, pneus desregulados, filtros comprometidos, problemas no sistema de injeção ou combustão e desgaste geral tendem a consumir mais combustível, emitir maior volume de poluentes e reduzir a eficiência energética da Administração.

Também merece atenção o impacto indireto relacionado à escolha logística do fornecedor. Quando o ponto de abastecimento é inadequadamente localizado, geram-se deslocamentos repetidos apenas para abastecimento, o que implica consumo adicional de combustível, aumento da emissão atmosférica e perda de eficiência operacional. Por isso, a logística do abastecimento também integra a análise ambiental da contratação.

Há, ainda, o aspecto da poluição sonora e da intensificação do tráfego em determinados percursos, sobretudo quando a dinâmica de abastecimento exige deslocamentos recorrentes da frota. Embora esse efeito não decorra exclusivamente do contrato, ele compõe o conjunto de externalidades ambientais e urbanas relacionadas ao uso continuado dos combustíveis.

27.3. MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM OBSERVADAS

A fim de reduzir os impactos ambientais relacionados ao objeto, a Administração deverá adotar medidas preventivas e mitigadoras compatíveis com a natureza da contratação.

A primeira medida mitigadora relevante consiste na exigência de que o fornecimento seja realizado exclusivamente por estabelecimento regularmente autorizado pelos órgãos competentes, com funcionamento regular e observância das normas ambientais, de segurança, armazenamento e comercialização de combustíveis. Tal providência reduz o risco de que o abastecimento ocorra em ambiente sem controle técnico adequado.

Deverá também ser exigido que o fornecedor mantenha seus tanques, bombas, equipamentos e sistemas de contenção em conformidade com a legislação aplicável, bem como com as exigências ambientais e de prevenção de acidentes, de modo a reduzir riscos de vazamentos, infiltrações e contaminação do meio físico.

Sob a ótica da Administração, é recomendável que o abastecimento seja vinculado a controle por veículo, com identificação da placa, data, quantidade, tipo de combustível e responsável, permitindo maior rastreabilidade e fiscalização do consumo. Esse controle constitui medida ambiental indireta, pois reduz desperdícios e contribui para uso racional do combustível.

Outra medida importante é a adoção de rotinas de manutenção preventiva da frota, uma vez que veículos em melhor estado de conservação apresentam menor consumo, melhor aproveitamento energético e menores índices de emissão de poluentes. O planejamento da manutenção, portanto, possui reflexo ambiental direto.

Também se recomenda que as Secretarias promovam planejamento de rotas e otimização do uso da frota, evitando deslocamentos desnecessários, uso indevido de veículos oficiais e abastecimentos sem vínculo com a atividade pública. Tais práticas reforçam a economicidade e, simultaneamente, mitigam impactos ambientais.

No caso específico do diesel, a utilização do óleo diesel S10, quando compatível com os veículos, representa medida ambientalmente mais adequada em relação a opções com maior teor de enxofre, contribuindo para redução das emissões atmosféricas nocivas.

27.4. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DO FORNECEDOR

Ainda que a Administração não realize armazenamento próprio de combustíveis, é necessário reconhecer que a atividade de comercialização do produto exige responsabilidade ambiental do fornecedor.

Assim, a empresa contratada deverá manter regularidade quanto às licenças, autorizações e requisitos legais aplicáveis à sua atividade, inclusive no que se refere às exigências ambientais, sanitárias, de segurança e de prevenção contra incêndio, dentro do que for exigível para o exercício regular da atividade de posto revendedor.

O fornecedor deverá adotar práticas seguras de abastecimento, dispor de estrutura mínima para prevenção e contenção de ocorrências ambientais, e manter condições adequadas de operação de seus equipamentos, evitando riscos de derramamentos, incêndios, contaminações e acidentes.

Caso ocorram falhas atribuíveis ao fornecedor que resultem em danos ambientais, prejuízos à Administração ou comprometimento da segurança dos veículos abastecidos, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização legal aplicável.

27.5. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS QUANTO AO CONSUMO

A mitigação de impactos ambientais não depende apenas do fornecedor, mas também da postura administrativa das Secretarias usuárias.

Compete às unidades demandantes zelar pelo uso racional da frota, pelo correto planejamento dos deslocamentos, pela fiscalização dos abastecimentos e pela prevenção de desperdícios. O uso indevido do combustível, a ausência de controle de quilometragem ou o abastecimento sem lastro em atividade pública representam não apenas falha administrativa, mas também agravamento desnecessário do impacto ambiental do contrato.

Dessa forma, a boa gestão do consumo, associada à fiscalização contratual e à manutenção preventiva dos veículos, constitui componente essencial da política de mitigação ambiental aplicável ao presente objeto.

27.6. CONCLUSÃO SOBRE O IMPACTO AMBIENTAL

Conclui-se que a presente contratação, embora envolva objeto com potencial impacto ambiental inerente ao uso de combustíveis fósseis, apresenta riscos controláveis e mitigáveis, especialmente porque o abastecimento ocorrerá diretamente em estabelecimento fornecedor, sem estocagem pela Administração.

A adoção de controles administrativos, a exigência de regularidade do fornecedor, o planejamento logístico, o monitoramento do consumo e a manutenção adequada da frota constituem medidas suficientes para reduzir os impactos ambientais diretos e indiretos relacionados ao objeto, compatibilizando a necessidade administrativa com práticas responsáveis de gestão pública.

27.7. MATRIZ – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Aspecto analisado	**Possível impacto ambiental**	**Risco associado**	**Medida mitigadora recomendada**	**Responsável principal**
Queima de combustíveis	Emissão de gases poluentes e material particulado	Degradação da qualidade do ar	Controle do consumo, manutenção da frota e uso racional dos veículos	Administração
Abastecimento em posto	Derramamento ou vazamento durante o abastecimento	Contaminação do solo e água	Exigir posto regular, com estrutura adequada e operação segura	Fornecedor
Armazenamento pelo fornecedor	Vazamentos em tanques ou falhas operacionais	Danos ambientais locais	Exigir regularidade operacional, licenças e conformidade técnica do posto	Fornecedor
Logística inadequada de abastecimento	Deslocamentos extras apenas para abastecer	Aumento do consumo e das emissões	Priorizar solução logisticamente compatível com a realidade das Secretarias	Administração
Falta de controle por veículo	Consumo excessivo ou indevido	Desperdício de combustível e maior impacto ambiental	Implantar controle por placa, data, quantidade e responsável	Administração
Frota sem manutenção preventiva	Maior consumo e emissão de poluentes	Baixa eficiência energética	Manutenção preventiva periódica da frota	Administração
Uso de combustível fora do padrão	Danos mecânicos e pior desempenho ambiental	Emissão irregular e falhas operacionais	Exigir conformidade com normas da ANP e fiscalização do fornecimento	Fornecedor / Administração
Geração de resíduos no posto	Descarte inadequado de resíduos contaminados	Poluição do solo e da água	Exigir atuação regular do fornecedor e observância das normas aplicáveis	Fornecedor
Uso desnecessário da frota	Aumento do consumo e da emissão de poluentes	Ineficiência administrativa e ambiental	Planejamento de rotas e racionalização dos deslocamentos	Administração
Diesel com maior impacto atmosférico	Emissões mais nocivas	Agravamento da poluição do ar	Utilização de diesel S10 quando compatível com a frota	Administração / Fornecedor

28. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, destinada ao fornecimento de combustíveis para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo – SETOURB, possui relação direta com outras contratações realizadas ou planejadas pela Administração Pública Municipal, caracterizando-se como objeto com interdependência operacional e complementaridade funcional.

O combustível constitui insumo essencial para o funcionamento da frota e de equipamentos utilizados na execução das atividades administrativas e operacionais do Município, estando diretamente vinculado a outras contratações que dependem de abastecimento contínuo para sua plena execução.

28.1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS IDENTIFICADAS

Dentre as contratações correlatas, destacam-se:

a) Locação de veículos leves e pesados

A contratação de serviços de locação de veículos, incluindo automóveis, caminhonetes, vans, micro-ônibus e caminhões, depende diretamente do fornecimento regular de combustíveis para sua operação. A ausência ou descontinuidade no abastecimento comprometeria a execução dos serviços contratados, especialmente no transporte escolar, deslocamento de equipes técnicas, apoio administrativo e atividades institucionais das Secretarias.

b) Locação de máquinas pesadas e equipamentos operacionais

Serviços relacionados à locação de máquinas, como retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, tratores e outros equipamentos utilizados em atividades de infraestrutura, manutenção urbana e apoio operacional, possuem dependência direta do fornecimento de óleo diesel. A indisponibilidade de combustível inviabiliza a utilização desses equipamentos, impactando diretamente à execução das atividades públicas.

c) Contratação de serviços de roçagem, limpeza e manutenção de áreas públicas

Os serviços de roçagem mecanizada, limpeza urbana e manutenção de áreas verdes, que utilizam equipamentos motorizados como roçadeiras, motosserras e similares, também dependem do fornecimento de combustíveis (gasolina e/ou misturas específicas) para sua execução. Tais serviços são essenciais para a conservação urbana, segurança e bem-estar da população.

d) Manutenção e gestão da frota municipal

Contratações relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da frota, fornecimento de peças, pneus e serviços mecânicos possuem relação indireta com o consumo de combustível, uma vez que o uso contínuo dos veículos está diretamente ligado ao abastecimento. A eficiência da manutenção impacta o consumo e, consequentemente, a demanda de combustível.

28.2. INTERDEPENDÊNCIA OPERACIONAL ENTRE AS CONTRATAÇÕES

As contratações mencionadas não se confundem com o objeto do presente processo, mas apresentam interdependência funcional, na medida em que o combustível é elemento indispensável para sua execução.

A ausência de abastecimento regular pode acarretar:

- paralisação de serviços de transporte escolar;
- interrupção de atividades operacionais das Secretarias;
- inviabilização do uso de máquinas e equipamentos;
- prejuízos à manutenção urbana e infraestrutura;
- comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, o fornecimento de combustíveis atua como elemento estruturante, garantindo a operacionalização das demais contratações e a continuidade das atividades administrativas.

28.3. NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO INTEGRADO

A identificação das contratações correlatas reforça a necessidade de planejamento integrado das aquisições públicas, evitando descontinuidade, sobreposição de processos ou fragmentação indevida das demandas.

Nesse sentido, a presente contratação foi estruturada considerando:

- o consumo estimado da frota própria e locada;
- a execução simultânea de contratos de locação de veículos e máquinas;
- as demandas operacionais das Secretarias envolvidas;
- a necessidade de abastecimento contínuo e sob demanda.

O alinhamento entre essas contratações contribui para maior eficiência administrativa, melhor gestão dos recursos públicos e mitigação de riscos operacionais.

25.4. AUSÊNCIA DE DEPENDÊNCIA JURÍDICA DIRETA

Ressalta-se que, embora haja interdependência operacional, as contratações correlatas são juridicamente autônomas, possuindo objetos distintos, instrumentos contratuais próprios e procedimentos licitatórios independentes.

Não há, portanto, obrigatoriedade de vinculação jurídica entre os contratos, sendo possível sua execução de forma paralela, desde que assegurado o abastecimento regular dos veículos e equipamentos.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação possui relação direta com diversas outras contratações municipais, especialmente aquelas voltadas à locação de veículos, locação de máquinas, execução de serviços operacionais e manutenção da frota, configurando-se como objeto de natureza interdependente sob o aspecto operacional.

O fornecimento de combustíveis é condição essencial para o funcionamento dessas atividades, sendo indispensável à continuidade dos serviços públicos, à eficiência administrativa e ao atendimento das demandas da população.

Assim, a adequada estruturação da presente contratação contribui para o equilíbrio operacional do Município, garantindo suporte às demais contratações e promovendo maior integração e racionalidade na gestão pública.

29. MAPA DE RISCO

O presente Mapa de Riscos tem como finalidade identificar, analisar e propor medidas de tratamento para os riscos inerentes ao processo de contratação destinado ao fornecimento de combustíveis para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo – SETOURB.

A gestão de riscos constitui instrumento essencial de planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a prevenção de falhas, mitigação de impactos negativos, melhoria da governança e aumento da eficiência na execução contratual.

A análise contempla riscos relacionados às fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, considerando aspectos técnicos, operacionais, jurídicos, logísticos, financeiros e ambientais.

29.1. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Para fins de análise, os riscos foram classificados conforme:

- **Probabilidade**: baixa, média ou alta
- **Impacto**: baixo, médio ou alto
- **Nível de risco**: resultante da combinação entre probabilidade e impacto

29.2. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

FASE	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Planejamento	Estimativa de consumo inadequada	Falta de histórico confiável ou erro de cálculo	Falta ou excesso de combustível	Média	Alta	Alto	Utilizar histórico de consumo e validação pelas Secretarias	Ajustes via SRP e controle de consumo	Administração
Planejamento	Pesquisa de preços inconsistente	Base de dados insuficiente	Sobrepreço ou inexequibilidade	Baixa	Alta	Médio	Utilização de múltiplas fontes (Banco de Preços + mercado local)	Revisão técnica e validação dos dados	Setor de Cotação
Planejamento	Falha na definição do objeto	Especificaç ões incompletas	Impugnações ou problemas na execução	Baixa	Alta	Médio	Termo de Referência claro e alinhado com ANP	Ajustes por esclarecimentos	Equipe Técnica
Licitação	Baixa competitividade	Poucos fornecedore s locais	Preço elevado ou fracasso	Média	Alta	Alto	Pesquisa mercadológica prévia	Repetição do certame ou ajustes	Comissão/Pregoeiro
Licitação	Propostas inexequíveis	Preços abaixo do mercado	Risco de descumprimento contratual	Média	Alta	Alto	Previsão de análise de exequibilidade	Diligência e desclassificação	Pregoeiro

Licitação	Declaração falsa de ME/EPP local	Má-fé do licitante	Benefício indevido	Baixa	Média	Médio	Exigência de comprovação documental	Aplicação de sanções	Comissão
Execução	Desabastecimento da frota	Falha do fornecedor ou logística inadequada	Paralisação de serviços públicos	Média	Alta	Alto	Exigir capacidade operacional e localização adequada	Notificação e possível substituição	Fiscal do Contrato
Execução	Fornecimento de combustível adulterado	Falha ou fraude do fornecedor	Danos aos veículos e prejuízo financeiro	Baixa	Alta	Médio	Exigir conformidade com ANP	Testes e sanções contratuais	Fiscal
Execução	Oscilação de preços do mercado	Variação do preço do combustível	Impacto financeiro	Alta	Média	Alto	Adoção de critério adequado (ex: preço atualizado ou desconto)	Reequilíbrio econômico-financeiro	Administração
Execução	Abastecimento indevido	Falta de controle por veículo	Desvio ou desperdício	Média	Média	Médio	Controle por placa e autorização	Auditoria interna	Secretaria
Execução	Falta de controle de consumo	Gestão ineficiente	Aumento de custos	Média	Média	Médio	Implantação de sistema de controle	Monitoramento contínuo	Administração
Execução	Problemas logísticos (distância Tomé-Açu x Quatro Bocas)	Fornecedor mal localizado	Aumento de custo e atraso	Média	Alta	Alto	Priorizar fornecedores com localização estratégica	Ajustes operacionais	Administração
Execução	Falha na manutenção da frota	Veículos em mau estado	Consumo excessivo	Média	Média	Médio	Manutenção preventiva	Revisões periódicas	Secretaria
Execução	Incidentes ambientais	Vazamento ou derramamento	Danos ambientais	Baixa	Alta	Médio	Exigir regularidade do posto	Comunicação aos órgãos competentes	Fornecedor
Execução	Descumprimento contratual	Falha do fornecedor	Interrupção do serviço	Média	Alta	Alto	Cláusulas contratuais rígidas	Penalidades e rescisão	Administração

29.3. ANÁLISE GERAL DOS RISCOS

A análise demonstra que os riscos mais relevantes da contratação se concentram:

- na continuidade do abastecimento (risco operacional crítico);
- na variação de preços do combustível (risco econômico);
- na logística de atendimento, especialmente considerando a realidade territorial entre Tomé-Açu e Quatro Bocas;
- no controle do consumo da frota, que impacta diretamente a economicidade da contratação.

Observa-se, contudo, que todos os riscos identificados são gerenciáveis e mitigáveis, desde que adotadas as medidas preventivas e controles indicados.

29.4. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação apresenta riscos inerentes à sua natureza, especialmente por se tratar de fornecimento contínuo de insumo essencial à Administração Pública.

Entretanto, tais riscos encontram-se devidamente identificados, avaliados e acompanhados de medidas de prevenção e mitigação adequadas, permitindo à Administração conduzir o processo com segurança jurídica, eficiência operacional e controle adequado.

A implementação das ações propostas contribuirá para:

- garantir a continuidade dos serviços públicos;
- reduzir desperdícios e falhas operacionais;
- assegurar a economicidade da contratação;
- fortalecer a governança e o controle administrativo.

30. <u>ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO</u>

A presente contratação, destinada ao fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum e óleo diesel S10), tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo (SETOURB) e de seus departamentos vinculados, incluindo o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), o Departamento de Limpeza Pública (DLP) e o Departamento Municipal de Água e Esgoto (DAE), assegurando a continuidade das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços públicos.

A iniciativa encontra-se devidamente autorizada pela autoridade competente e alinhada ao planejamento institucional da gestão municipal, contribuindo diretamente para a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução de obras públicas, serviços de limpeza urbana, fiscalização de trânsito e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Todas as etapas necessárias à adequada instrução processual foram observadas, desde a formalização das demandas pelos setores competentes, passando pela análise das necessidades operacionais, avaliação da natureza do objeto, definição dos requisitos técnicos e operacionais, até a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, embora o Plano Anual de Contratações – PAC esteja em fase de consolidação, a presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento estratégico municipal, na medida em que promove a economicidade, ao viabilizar a contratação por meio de Ata de Registro de Preços, possibilitando maior controle, previsibilidade e racionalização dos gastos públicos; assegura a eficiência administrativa, ao evitar contratações fragmentadas, descontinuadas ou emergenciais de insumo essencial; e garante a continuidade dos serviços públicos, ao assegurar o abastecimento regular da frota municipal, elemento indispensável à execução das atividades institucionais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária, oportuna e devidamente justificada, configurando medida administrativa compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, além de contribuir para o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Pública Municipal e para a adequada prestação dos serviços à população do Município de Tomé-Açu/PA.

31. CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar resulta de um processo colaborativo, integrado e multidisciplinar, desenvolvido no âmbito da Administração Municipal de Tomé-Açu/PA, em observância às diretrizes de planejamento, motivação e formalização das contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021.

A demanda que fundamenta a presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade das atividades operacionais do Município, especialmente no que se refere ao funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução de serviços públicos essenciais, tais como manutenção de vias urbanas e rurais, serviços de limpeza pública, fiscalização de trânsito e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Verificou-se, no contexto administrativo, a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de combustíveis, tendo em vista que eventuais descontinuidades ou insuficiências no abastecimento comprometem diretamente a execução das atividades institucionais, impactando a eficiência dos serviços prestados à população.

A situação foi formalmente submetida à autoridade competente, a qual, após análise da relevância e da essencialidade do objeto, autorizou o prosseguimento das medidas necessárias à viabilização da contratação, em consonância com o interesse público e com o planejamento administrativo.

Na sequência, as Secretarias e departamentos envolvidos foram devidamente cientificados, manifestando ciência e concordância com a continuidade do processo, reforçando a aderência da contratação às demandas institucionais e à necessidade de manutenção da capacidade operacional da Administração.

No âmbito da instrução processual, o setor competente de licitações e contratos, por meio da equipe de planejamento, procedeu à consolidação das demandas, à definição dos quantitativos estimados, à análise técnica do objeto e à estruturação das condições de fornecimento, considerando as especificidades do mercado de combustíveis e a necessidade de garantir eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Foram realizadas as pesquisas de mercado pertinentes, com foco na realidade regional, bem como a definição dos requisitos técnicos, operacionais e logísticos da contratação, de forma a estruturar o presente Estudo Técnico Preliminar com os elementos indispensáveis à fase de planejamento, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar reflete o trabalho coordenado entre a autoridade superior, o setor de licitações e contratos e as unidades demandantes, evidenciando que a contratação foi construída de forma planejada, motivada e alinhada às necessidades reais da Administração Municipal, conferindo legitimidade, segurança jurídica e racionalidade administrativa ao processo licitatório.

32. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Registra-se que as demandas que fundamentam a presente contratação, bem como os respectivos quantitativos estimados para o fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum e óleo diesel S10), são de inteira responsabilidade das Secretarias e unidades administrativas demandantes, as quais realizaram o levantamento de suas necessidades operacionais com base em suas atribuições institucionais, planejamento setorial, características da frota sob sua gestão e histórico de consumo.

Cada unidade participante procedeu à formalização de sua demanda por meio dos Documentos de Formalização da Demanda – DFD, devidamente instruídos com justificativas técnicas, informações operacionais e demais elementos necessários à adequada caracterização da necessidade administrativa, os quais integram o processo administrativo e conferem suporte técnico à presente contratação.

Ressalta-se que os referidos documentos compõem o conjunto probatório que embasa o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo passíveis de disponibilização e publicidade nos meios oficiais, em observância aos princípios da transparência, publicidade e controle das contratações públicas.

Compete à equipe de planejamento vinculada ao setor de licitações e contratos, com base nas informações formalizadas pelas unidades demandantes, proceder à análise técnica dos dados apresentados, avaliar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública, estruturar os elementos do planejamento da contratação e conduzir a instrução processual de forma alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, motivação e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, contudo, que a equipe de planejamento não detém competência para definição originária dos quantitativos estimados, uma vez que tais informações decorrem diretamente das necessidades operacionais das unidades demandantes. Sua atuação limita-se à validação técnica, à consolidação das informações e à estruturação da solução administrativa mais adequada com base nos dados fornecidos, assegurando a coerência, a viabilidade e a regularidade do processo.

Por fim, registra-se que o presente Estudo Técnico Preliminar, após sua conclusão, é formalmente encaminhado à apreciação e autorização das autoridades competentes e dos respectivos ordenadores de despesas, a quem compete a análise quanto à conveniência e oportunidade da contratação, bem como a validação final do prosseguimento do certame, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, evidencia-se que o planejamento da presente contratação foi realizado de forma estruturada, colaborativa e devidamente fundamentada, garantindo segurança jurídica, transparência e aderência às reais necessidades da Administração Pública Municipal.

33. ANEXOS E APÊNDICES

33.1. Apêndice I - DIRETRIZES ORIENTATIVAS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Tomé-Açu/PA, 20 de março de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ELABORADO POR:

MARIA EDUARDA MARTINS DA SILVA:05376986209

Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA MARTINS DA SILVA:05376986209
Dados: 2026.03.20 08:43:39 -03'00'

Maria Eduarda Martins da Silva
Assessora Técnica – T. DO S. M. DA SILVA Assessoria em Licitações e

ANALISADO E ACOMPANHADO POR:

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA:61402583249

Assinado de forma digital por TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA:61402583249

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessora Técnica – T. DO S. M. DA SILVA
Assessoria em Licitações e Contratos

APÊNDICE I - DIRETRIZES ORIENTATIVAS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente documento tem por finalidade orientar e uniformizar, de forma técnica e colaborativa, os procedimentos adotados pelos órgãos e entidades do Município de Tomé Açu para a formalização de contratos administrativos decorrentes de Atas de Registro de Preços, especialmente nas contratações oriundas de Pregões Eletrônicos, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como título III da referida lei.

As orientações aqui compiladas têm caráter orientativo e provisório, devendo ser observadas até a edição de normativa específica pela Procuradoria do Município e pela Controladoria do Município.

PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Para a formalização de contratos decorrentes de ata de registro de preço, a Secretaria interessada deverá instruir o processo administrativo com ofício de solicitação dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, att Departamento de Licitação, contendo obrigatoriamente:

- Objeto da contratação, conforme descrito na ata e no edital;
- Justificativa da necessidade, ainda que de forma sintética e objetiva;
- Indicação do fiscal do contrato (nome, matrícula e qualificação compatível);
- Número do processo administrativo, pregão eletrônico e ata correspondente;
- Relação dos itens e quantidades a serem contratados, observando o saldo disponível na ata;
- Prazo de vigência contratual pretendido;
- Confirmação de que os itens constam no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Nota: O controle do saldo da ata é responsabilidade da Secretaria demandante, devendo haver planejamento e acompanhamento durante sua vigência.

DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Para fins de regularidade e transparência, recomenda-se que o processo contenha, em sequência cronológica:

- Despacho de solicitação de dotação orçamentária;
- Manifestação técnica da Contabilidade, com saldo da dotação, projeto/atividade e fonte de recurso (art. 150 da Lei nº 14.133/2021);
- Autorização expressa do Ordenador de Despesas, com declaração de compatibilidade orçamentária e financeira (art. 16 da LRF);
- Portaria de designação do fiscal do contrato, publicada e válida;
- Minuta contratual assinada pelas partes, conforme modelo padrão já aprovado pela PM/CM no processo;
- Certidões fiscais e trabalhistas atualizadas da contratada (FGTS, Receita Federal, CNDT e demais certidões fiscais exigidas no edital).

SOBRE O PARECER JURÍDICO E CONTROLE INTERNO

Parecer Jurídico

O parecer jurídico deverá:

- Analisar expressamente a minuta contratual, confirmando sua conformidade com o edital e com a Ata de Registro de Preços que lhe deu origem;
- Verificar a adequação das cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- Registrar, quando cabível, a possibilidade de substituição do contrato por documento hábil, como autorização de compra, nota de empenho ou ordem de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- Analisar a correção das disposições relativas à natureza dos serviços/produtos, distinguindo, quando aplicável, entre continuados e não continuados, bem como as regras sobre saldos remanescentes e renovação de quantitativos em contratações continuadas;
- Examinar os procedimentos previstos para hipóteses de alteração contratual, abrangendo prorrogação de vigência, acréscimo ou supressão de quantidades, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- Analisar as disposições referentes às infrações e sanções administrativas, orientando que:
  - ✓ O fiscal do contrato é responsável por constatar e registrar eventuais descumprimentos, elaborando relatório circunstanciado e notificando a contratada para apresentação de defesa ou justificativa;
  - ✓ A Secretaria demandante é responsável por tramitar o processo de apuração, assegurando contraditório e ampla defesa, e encaminhar o processo à autoridade competente para decisão e aplicação da sanção;
  - ✓ O parecer jurídico deve ser emitido antes da aplicação de qualquer penalidade;
  - ✓ A sanção aplicada deverá ser publicada.
- Manifestar-se quanto à legalidade da formalização do instrumento, observando a competência da autoridade signatária, a validade e autenticidade dos documentos e a vinculação jurídica do contrato à Ata de Registro de Preços correspondente.
- Orientar que a minuta contratual aprovada pela Procuradoria do Município e validada pelo Controle Interno não poderá sofrer qualquer alteração posterior, seja de cláusulas, prazos ou redação sem nova análise e aprovação prévia desses órgãos, sob pena de comprometer a regularidade e a validade do instrumento contratual.

Parecer do Controle Interno

O parecer do Controle Interno deverá:

- Analisar o processo licitatório de forma global, verificando o cumprimento das exigências legais, técnicas e procedimentais previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município;
- Atestar se o processo está apto a gerar contrato, desde que sejam observadas as diretrizes e obrigações descritas neste ETP e em seu anexo de diretrizes orientativas em consonância com alei 14.133/2021;
- Mencionar expressamente que a formalização contratual dependerá do atendimento dos requisitos previstos nas referidas diretrizes, especialmente quanto à designação de fiscal, comprovação orçamentária, regularidade fiscal da contratada e publicações obrigatórias;
- Recomendar, quando cabível, ajustes ou complementações antes da homologação, de modo a assegurar que o processo, ao ser encaminhado para geração de contrato, esteja regular e em condições de prosseguir sem risco de nulidade;

- Registrar no parecer que, para a efetiva formalização do contrato, devem ser seguidas as diretrizes orientativas constantes neste ETP, cabendo à Secretaria demandante cumprir as etapas indicadas no item 2 (solicitação formal) e no item 3 (documentação mínima).

A critério do Controle Interno, poderá ser anexado ao processo um Parecer Geral sobre Contratos, contendo explicação passo a passo das exigências de formalização, execução e fiscalização, servindo de referência a todos os órgãos da Administração.

Alternativamente, esse conteúdo poderá constar no corpo do próprio parecer, desde que mantida a estrutura de conferência documental e de conformidade legal.

BASE LEGAL E LÓGICA DE GOVERNANÇA

Conforme o art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem estar submetidas a práticas contínuas de gestão de riscos e controle preventivo, integrando um sistema de governança composto por três linhas de defesa, cada uma com funções e responsabilidades específicas no contexto da Administração Pública.

A seguir, apresenta-se a estrutura e o papel de cada linha de defesa, aplicados ao fluxo licitatório e contratual do Município de Tomé Açu:

LINHA DE DEFESA	AGENTES ENVOLVIDOS	NATUREZA DA ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADES
1ª Linha de Defesa	Servidores e empregados públicos diretamente envolvidos nas atividades administrativas; agentes de contratação; pregoeiros; gestores e fiscais de contratos.	Operacional e executiva. São os responsáveis pela condução das atividades, instrução dos processos, acompanhamento da execução e ateste das entregas. Representam a linha de frente na prevenção de falhas, irregularidades e desperdícios.
2ª Linha de Defesa	Unidades de assessoramento jurídico e unidades de controle interno do próprio órgão ou entidade.	Preventiva e orientativa. Atuam de forma técnica e consultiva, analisando a conformidade legal e processual dos atos, mitigando riscos e apontando ajustes antes da prática do ato final. Garantem que o processo esteja apto e regular antes de ser encaminhado para contratação.
3ª Linha de Defesa	Órgão Central de Controle Interno (no caso de Controladoria Geral) da Administração e Tribunal de Contas.	Fiscalizadora e corretiva. Exercem controle posterior sobre a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos. Realizam auditorias, recomendações e podem aplicar sanções, assegurando a responsabilização e a transparência dos gestores públicos.

O modelo das três linhas de defesa reforça a cultura de governança, integridade e controle preventivo nas contratações públicas.

Nele, cada instância atua de forma complementar e coordenada, assegurando que a Administração Municipal de Tomé Açu adote práticas de planejamento, transparência e responsabilidade, conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

- A minuta contratual deverá fazer referência expressa à Ata de Registro de Preços e ao respectivo processo licitatório;

- É recomendável evitar a contratação integral do saldo da ata em um único contrato, salvo com justificativa técnica e planejamento formalizado;
- A publicação do contrato na integra deverá ocorrer no jurisdicionado TCM/PA, Portal da Transparência e, no PNCP, assim como extrato de contrato;
- O Setor de Compras deverá conter saldo de contrato, Gestor e Fiscal designado deverão manter controle atualizado das entregas, medições e ocorrências contratuais;
- Departamento de Licitação, em conjunto com os órgãos de controle, jurídico, acompanhará a aplicação destas diretrizes, promovendo ajustes sempre que necessário.

VALIDADE E APLICAÇÃO

As presentes diretrizes constituem orientação institucional Departamento de Licitação, através da Assessoria Técnica em Licitações e Contratos, destinadas a padronizar e fortalecer as rotinas administrativas relativas à formalização e execução dos contratos decorrentes de Atas de Registro de Preços.

Têm validade interna e caráter orientativo, podendo ser observadas por todas as Secretarias Municipais envolvidas em processos licitatórios e contratações públicas, até a publicação de normativa conjunta da Procuradoria-Geral do Município e Setor de Controle Interno do Município.

Como Assessora Técnica em Licitação e Contratos, oriento que estas diretrizes possam ser adotadas como referência obrigatória nas etapas subsequentes à licitação, formalização, execução, acompanhamento, fiscalização e encerramento contratual, assegurando que todos os procedimentos sejam conduzidos com segurança jurídica, transparência, responsabilidade e eficiência administrativa.

Ressalto, contudo, que a desburocratização dos fluxos processuais é igualmente relevante e deve ser continuamente estimulada, desde que preservados o controle, a legalidade e a integridade dos atos administrativos. A simplificação responsável, aliada ao uso de ferramentas tecnológicas e à padronização documental, contribui para agilizar os trâmites internos, reduzir retrabalhos e fortalecer a governança pública, sem comprometer a regularidade ou a rastreabilidade das contratações.

A adoção uniforme destas práticas busca promover a governança e a integridade administrativa, reforçando o comprometimento com o compliance público, a desburocratização dos fluxos internos, a padronização documental e a celeridade processual, sem prejuízo do controle e da legalidade.

Essas orientações alinham-se aos arts. 5º, 11, 169 e 170 da Lei Federal nº 14.133/2021, representando o compromisso desta Assessoria com uma gestão pública moderna, transparente e voltada a resultados, em benefício da eficiência administrativa e da confiança da sociedade de Tomé Açu na Administração Municipal.

O seu cumprimento contribui para a celeridade processual, a redução de retrabalho e a segurança jurídica das contratações públicas no Município de Tomé Açu.